



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento, de acordo com o projeto de cabeamento estruturado e o memorial descritivo, nas dependências do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, sendo este **ÚNICO**.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, retirou Edital de Pregão nº ____/____/____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____/____/____

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: LICITACAOCAMARAMUNICIPALVICOSA@GMAIL.COM PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. DO CREDENCIAMENTO	6
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
7. DA HABILITAÇÃO	9
8. DA SESSÃO DO PREGÃO, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA HABILITAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
9. DOS RECURSOS	18
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
11. DA CONTRATAÇÃO	19
12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	20
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
14. DAS OBRIGAÇÕES	22
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	22
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	58
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES	68
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	73



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



EDITAL Nº010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

EDITAL Nº: 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, sendo este **ÚNICO**

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento, de acordo com o projeto de cabeamento estruturado e o memorial descritivo, nas dependências do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 08/11/2023 – **HORÁRIO:** 14h:20min.

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Silviano Brandão, n.º 05, Centro, Viçosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 26.120.956/0002-10, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 018/2023, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em sessão pública, no endereço de sua sede anteriormente mencionado, **para a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento, de acordo com o projeto de cabeamento estruturado e o memorial descritivo, nas dependências do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio constituídos pelos servidores designados através da Portaria nº 018/2023.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 08 de novembro de 2023, às 14h20min.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento, de acordo com o projeto de cabeamento estruturado e o memorial descritivo, nas dependências do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

- 2.2** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo este ÚNICO.**
- 2.3** Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame se compõe de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de bens comuns, justificando a escolha pela modalidade Pregão.

3. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive a licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com.
- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, no prazo de 24 horas.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive a licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na Praça Silviano Brandão, nº 05, Centro, na cidade de Viçosa-MG, no horário de 13h00min (treze horas) às 18h00min (dezoito horas), ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocamaramunicipalvicosa@gmail.com, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso seja necessário, bem como comunicada a decisão aos interessados.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 3.3.4** As impugnações enviadas por Correios somente serão conhecidas se forem entregues dentro do prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro na aba licitações por meio do endereço: <http://www.vicosa.mg.leg.br>.
- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- 4.4.1** Com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, Lei 8.666/93);
- 4.4.2** Com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, Lei 8.666/93), o que abrange a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção;
- 4.4.3** Com impedimento de licitar e contratar, o que possui a abrangência que a própria lei estabelece, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002);
- 4.4.4** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.5** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.6** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.7** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



- 4.4.8** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - 4.4.10** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
 - 4.4.11** Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.5** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.6** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.7** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.8** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.9** A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.10** Empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** No início da sessão pública de realização do Pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 5.2.1** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações ou instrumento consolidado que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



- 5.2.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, ou instrumento consolidado, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.3** Os documentos exigidos para a fase de credenciamento DEVERÃO ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- 5.2.3.1** Dispensa-se o reconhecimento de firma no documento de credenciamento, caso este esteja acompanhado do documento original de identidade mais cópia ou acompanhado de cópia autenticada do mencionado documento, com assinatura idêntica à do credenciamento.
- 5.2.3.2** Dispensa-se a autenticação em cartório caso seja apresentada cópia acompanhada do correspondente original para conferência pela Comissão de Licitação.
- 5.3** A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 5.3.1** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06 bem como suas alterações, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:
- 5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o Pregoeiro, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



- 5.5 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 ENVELOPE 01:

- 6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o **MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL** e impressa em papel timbrado do licitante, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal do proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.1.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023:
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:

- 6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.1.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.6 As propostas deverão apresentar **PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.1.7 **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**, modelo, marca, referência e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização.
- 6.1.8 O **PREÇO POR ITEM E LOTE** propostos deverão atender à totalidade dos serviços exigidos, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.1.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

- 6.1.10** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, exceto para combustíveis, que poderá conter até quatro casas decimais após a vírgula.
- 6.1.11** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.1.12** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos “incompatíveis com os preços de mercado” ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).
- 6.1.13** Toda a especificação estabelecida para o objeto e constante no Termo de Referência será tacitamente aceita pelo licitante e as especificações trazidas em sua proposta o vinculará durante o certame e nos demais atos decorrentes desta licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse Edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1** Cópia do documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
- 7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



- 7.1.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6** Dispensa-se a apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, bem como da procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública, se for o caso, na hipótese de estes haverem sido apresentados na fase de Credenciamento.
 - 7.1.6.1** Dispensa-se a autenticação em cartório caso seja apresentada cópia acompanhada do correspondente original para conferência pela Comissão de Licitação na fase de Credenciamento.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- 7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se for exigível para a atividade objeto deste Pregão.
- 7.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.5** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.
- 7.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de validade regular ou emitida nos últimos 03 (três) meses, caso não possua prazo de validade.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



7.3.1.1 No caso em que a Certidão apresentar data de validade será considerada esta data na abertura do certame.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1.** Atestado de Vistoria Técnica, a ser fornecido pela Câmara Municipal de Viçosa ao responsável da licitante, constando que a empresa tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições dos locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, na forma do art. 30 da Lei 8666/93.
- 7.4.2.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Agronomia e Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 7.4.3.** Declaração, em papel timbrado, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe multidisciplinar qualificada, treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser executado, disponíveis para a execução dos serviços, indicando no mínimo: 01 (um) engenheiro civil ou engenheiro de telecomunicações com registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU e comprovada experiência em serviços de cabeamento estruturado, que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, com seus devidos, podendo estas COMPROVAÇÕES SEREM FEITAS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE REGISTRADA, DA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ou APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REGIDO PELA LEGISLAÇÃO CIVIL, CELEBRADO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA LICITANTE.
- 7.4.4.** Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do item anterior. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 7.4.5.** Apresentar documentação de que a licitante possui Técnico com Certificação, em pleno vigor, em Cabeamento Estruturado (específico) que poderá ser emitido por unidades de ensino reconhecidas ou fabricantes, em nome do funcionário que efetivamente irá desenvolver as atividades que compõem o objeto desta licitação, não serão aceitos certificados de participação.
- 7.4.6.** Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante, pertence(m) ao seu quadro de funcionários, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
- b) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
- c) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

7.4.7. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação e que faça(m) explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação. As parcelas de maior relevância são os “serviços de cabeamento estruturado compatível com o objeto”.

7.4.8. As comprovações de capacidade técnica profissional serão feitas por um ou mais atestados, de acordo com o solicitado anteriormente, obedecendo ainda o disposto nos itens anteriores.

7.5. DECLARAÇÕES:

- 7.5.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.5.2** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 7.6.1** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Viçosa poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
 - 7.6.1.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 7.6.2** Os documentos exigidos para a fase de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.6.4.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p>ORGÃO/ENTIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: TELEFONE/FAX:</p>
--

8. DA SESSÃO DO PREGÃO, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA HABILITAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão presencial.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Comercial” e “Documentos de Habilitação”. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão

- 8.2.3** Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.2.4** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.5** As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;
- 8.2.5.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas deste Edital, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.2.6** Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema informatizado definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 8.2.7** As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.7.1** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.
- 8.2.8** No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 8.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.2.10** Quando acordado entre o Pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3 DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.3.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo este **ÚNICO**.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.3.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.3.2** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.3.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.3.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.3.3.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 8.3.3.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.4** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.5** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.5.1** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 8.3.5.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.5.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.5.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.5.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.5.3.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico. O Pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de Pregão.
- 8.3.5.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.5.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.3.5.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 8.3.5.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 8.3.5.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, após a aplicação dos critérios de desempate e de preferência, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



8.4. DA HABILITAÇÃO

- 8.4.1** Após a fase de classificação e julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante detentor da melhor proposta. Caso o licitante não atender às exigências de habilitação, conforme disposto no item 7, será declarado inabilitado, convocando-se os demais licitantes, na ordem de sua classificação, para apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.4.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.4.3** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.4.4** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico. O Pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.
- 8.4.5** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.4.6** Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.4.7** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.4.8** Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do Pregão.
- 8.4.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



8.5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.5.1** O(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço por lote deverá(ão) encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do Pregão, **sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via processada em computador, com identificação da Empresa Licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
- 8.5.2** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso.
- 8.5.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item/lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 9.1.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade, para decidir se conhece ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.1.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.1.3** São condições de admissibilidade do recurso a sua tempestividade, fundamentação, motivação, sucumbência, interesse e legitimidade.
- 9.1.4** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.5** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.6** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.1.7** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13h00min (treze horas) às 18h00min (dezoito



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



horas), observados os prazos previstos no Edital, sendo obrigatória a qualificação completa do licitante na forma do art. 319, II do Código de Processo Civil, bem como conter referência ao número do edital e processo licitatório do ato que se pretende recorrer.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no sítio oficial da Câmara Municipal de Viçosa na internet.

9.8 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no Pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 11.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento no protocolo da CONTRATANTE, da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura, acompanhada do relatório técnico da situação dos equipamentos locados bem como o número de impressões e cartuchos/toners trocados por equipamento devidamente assinado pelo prestador do serviço, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 12.1.1** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal de contratos.
- 12.1.2** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.1.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

01002.0103101013.001 – Ampliação/Reforma da sede da Câmara Municipal
Elementos de despesa:
339030 - Material de Consumo
339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
449052 – Equipamentos e material permanente



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 13.1.1** Advertência por escrito;
- 13.1.2** Multa de:
- 13.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 13.1.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 13.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.2** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
 - d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - f) Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.4** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



- 13.5** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 13.8** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1.** As obrigações da eventual Contratante e Contratada estão definidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.
- 16.2** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- 16.5** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6** O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.7** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/prestação de serviços do objeto deste Pregão.
- 16.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.vicosa.mg.leg.br ou poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Viçosa.
- 16.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III – DECLARAÇÕES;
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Viçosa, 24 de outubro de 2023.

Evandro Celestino Mendes
Pregoeiro



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto **instituir procedimento licitatório visando à contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento, de acordo com o projeto de cabeamento estruturado e o memorial descritivo**, nas dependências do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das respectivas normas da ABNT.

2.2. Não será permitida alteração em projetos e especificações, a menos que tenha sido previamente proposta pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**. Caso ocorram, estas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer do serviço.

2.3. A citação das marcas neste Termo de Referência está vinculada ao nível de eficiência que a administração pública espera do sistema integrado a ser contratado. Foi verificado junto ao provedor de internet e ao técnico de informática contratado da Câmara Municipal que as marcas citadas são referência quanto à qualidade que se espera e a necessidade de integração dos equipamentos, promovendo melhor funcionamento dos mesmos, que exige intercomunicação entre os equipamentos e necessidade que esta seja bem acertada. Entre as principais vantagens foram destacadas:

- Gerenciamento centralizado dos equipamentos;
- Visualização de eventos e falhas em uma única plataforma;
- Maior segurança de acesso por voucher;
- Mudanças, manutenções ou implementações feitas com maior agilidade, segurança e controle;
- Fornecimento de desempenho de internet previsível;
- Maximização da disponibilidade de internet, fornecendo provas futuras referentes a sua usabilidade e performance;
- Maior sincronia entre as diversas partes que compõem a rede;
- Dispositivos com conectores (de mesmo tipo ou similar).

2.4. Todos os tipos de materiais a serem adquiridos deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação prévia, principalmente se aplicados materiais similares aos especificados.

2.5. Não serão admitidas marcas diferentes para um mesmo grupo de material (ex.: os cabos UTP do fabricante A, os conectores e patch panel e patch cords deverão ser do mesmo fabricante A).



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



2.6. Caso houver alterações nos projetos, a critério da Fiscalização e aprovação da **CONTRATANTE**, será exigido o “as-built” (como construído). As correções deverão ser providenciadas pela Contratada em mídia eletrônica (CD/DVD), em Autocad, atualizando os originais, que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

2.7. A realização de testes finais do sistema deverá ser na presença de pelo menos um representante da Câmara Municipal de Viçosa. Esses testes serão realizados ao final da execução do serviço, com as devidas certificações e deverão atender ao que determina a lei de licitações no que trata dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços.

2.8. As especificações do objeto licitado estão descritas na tabela a seguir, bem como no material descritivo anexo à este Termo de Referência:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RACK E ACESSÓRIOS				
1.1	Rack aberto 45 U de 2002 mm de altura, 800 mm de largura e 445 mm de profundidade com 4 dutos laterais de cablagem sendo 2 frontais e 2 traseiros ligados entre si com portas e dobradiças em ambos os lados, nas dimensões L130mmxP200mm, aço em toda a construção com 1,5mm na base e 1,5mm nas demais peças, com elementos de fixação resistentes, portas com possibilidade de reversão do sentido de abertura largura de dutos, com capacidade para montagem de 300 Kg de equipamentos Ref: GPRacks, triunfo, ou similar conforme o modelo Top Solution G2 45U. PRETO GP96122	Pç Material permanente	1		
1.2	Bandeja para rack 19" aberto, fixa com 4 pontos de fixação, altura 1U, cor preto, que seja do mesmo fabricante do rack. Ref: GPRack, Triunfo ou similar.	Pç Material permanente	1		
1.3	Régua de tomadas, 19", 1U, com 8 tomadas, com fusível para proteção. Ref: Triunfo ou similar.	Pç Material permanente	2		
1.4	Organizador (guia) para cabos gerencial com 65,80 ou 100mm, fechado, 19", 1U, cor Preto em ABS. Ref:GPRacks Triunfo ou similar.	Pç Material permanente	2		
1.5	Frente falsa para rack de 19 pol cor preto em aço. Ref:GPRacks, Triunfo ou similar.	Pç Material permanente	14		
1.6	Kit de fixação de equipamentos composto de porca gaiola, parafuso e arruela. Ref. Techfix ou similar.	Cj Material de consumo	170		
1.7	Patch panel, 19", carregado com 24 posições, categoria 6 com o material de contato elétrico do RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel. Ref: Furukawa Sohopluz ou similar.	Pç Material permanente	7		
1.8	Patch cord Azul cat6 certificado 0,5m. Ref. Furukawa sohoplus	Pç Material de consumo	7		
1.9	Patch cord Azul cat6 certificado 2,5m. Ref. Furukawa sohoplus	Pç Material de consumo	287		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



1.10	Patch cord Amarelo cat6 certificado 2,5m. Ref. Furukawa sohoplus	Pç Material de consumo	40		
1.11	Voice panel, 19", 50 portas, categoria 3. Ref: Furukawa Sohoplus ou similar.	Pç Material Permanente	1		
1.12	Certificação dos pontos de cabeamento estruturado – ponto a ponto – categoria 6.	Un Serviço	147		
SUBTOTAL DO VALOR:					
2	EQUIPAMENTO ATIVO				
2.1	Firewall/Roteador Processador: Quad-Core ARM® Cortex®-A57 de 1.7 GHz Memória do Sistema: 4 GB DDR4 Armazenamento: On-Board eMMC de 16 GB Interfaces de Rede: 8 x LAN Porta RJ-45 de 1 GbE 1 x WAN Porta RJ-45 de 1 GbE 1 x LAN SFP+ 10G 1 x WAN porta 10G SFP+ Throughput com IDS/IPS 3.5 Gbps* Método de Alimentação 1 Entrada AC Universal, 100—240V AC, 50/60 Hz 1 x Entrada alimentação : DC USP-RPS, 52V DC Fonte de Alimentação: AC/DC, Interna, 240W Faixa de Voltagem Suportada 100—240V AC Consumo Máximo de Energia 33W Proteção ESD/EMP Ar: ± 15 kV, Contato: ± 8 kV Tela LCM 1 Tela Touch de 1.3" Botão Reset de Fábrica Temperatura de Operação -10 a 40° C Umidade de Operação 5 a 95% Sem Condensação - Certificações Anatel, CE, FCC, IC	Pç Material permanente	1		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



2.2	<p>Access Point U6 Pro (ou similar) Dimensões: Ø197 x 35 mm Peso: Sem Montagem: 460g Com Montagem: 600g Material do Gabinete: Plástico Material da Montagem: Aço SGCC Resistência ao Tempo: IP54 Interfaces de Gerência: Ethernet Bluetooth Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet Botão: Reset de Fábrica LED*: Branco/Azul Método de Alimentação: PoE Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi Injetor PoE 48V, 0.5A (Não Incluído) Voltagem Suportada: 44 a 57 VDC Consumo Máximo de Energia: 13W Potência Máxima TX 2.4 GHz 22 dBm 5 GHz 26 dBm MIMO 2.4 Ghz 2 x 2 (UL MU-MIMO) 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) Taxa de Transmissão 2.4 Ghz 573.5 Mbps 5 GHz 4.8 Gbps Ganho de Antena 2.4 Ghz 4 dBi 5 GHz 6 dBi Montagem Parede/Teto (Incluído) Temperatura de Operação: -30 a 60° C Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação Certificações: Anatel, CE, FCC, IC</p>	Pç Material Permanente	1		
-----	---	------------------------------	---	--	--



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



	Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6				
2.3	<p>Access Point U6 Lite (ou similar) Dimensões: Ø160 x 32.65 mm Peso: Sem Montagem: 300g Com Montagem: 315g Características do Gabinete: Policarbonato e Alumínio Fundido Características da Montagem: Policarbonato, Aço Galvanizado Dimensões: Ø160 x 32.65 mm Peso: Sem Montagem: 300g - Com Montagem: 315g Características do Gabinete: Policarbonato e Alumínio Fundido Características da Montagem: Policarbonato, Aço Galvanizado Padrões: Wi-Fi 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6 Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 por Rádio VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado Clientes Concorrentes: 300+ • Taxas de Transmissão Suportadas (Mbps): 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11ax (Wi-Fi 6): 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80)</p>	Pç Material Permanente	6		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



2.4	<p>Switch 48 portas Dimensões: 442.4 x 285 x 43.7 mm (17.42 x 11.22 x 1.72") Peso: 3.9 kg Switching Capacity: 52 Gbps Forwarding Rate: 77.376 Mpps Interface de rede: 48 x portas 10/100/1000 Mbps Ethernet RJ45 4 x Portas SFP 1 Gbps Switch Layer 2 Entrada de energia: 100-240VAC, 50/60 Hz padrão Temperatura de operação -15 to 40° C (5 to 104° F) Umidade Operação 10 - 90% sem condensação Certificações Anatel, CE, FCC, IC Capacidade de gerenciamento centralizado pelo software Unifi Controller</p>	Pç Material Permanente	2		
2.5	<p>Switch 24 portas POE Dimensões 442.4 x 200 x 43.7 mm Peso: 3.0 kg Switching Capacity: 52 Gbps Forwarding Rate: 38.69 Mpps Interfaces de rede 24 x portas 10/100/1000 Ethernet RJ45 02 x portas SFP 1G Switch Layer 2 Entrada energia: 100-240VAC, 50/60 Hz Temperatura de Operação -5 to 40° C (23 to 104° F) Umidade de operação 10 - 90% sem condensação Capacidade total PoE: 95W Interfaces PoE 16 x Portas (1-16) PoE+ IEEE 802.3af/at Certificações Anatel, CE, FCC, IC Capacidade de gerenciamento centralizado pelo software Unifi Controller</p>	Pç Material Permanente	1		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



2.6	Cabos de conexão DAC Cabo DAC Taxas Suportadas: 10/1 Gbps Conector SFP+ para SFP+ Cabo Passivo de Cobre tamanho 1 metro	Pç Material de consumo	3		
2.7	PABX 32 ramais e 8 troncos Funções: Código de conta Plano de numeração flexível Siga-me externo Bilhetagem Conferência DISA (atendimento automático) Identificação de Chamadas Interface Ethernet Linha executiva Música de espera Rota de menor custo Seleção automática de linhas Solução para aplicações hoteleiras Transferência de chamadas para números externos Função busca pessoa entre os terminais inteligentes Características: Placas inclusas para 32 ramais analógicos Placas inclusas para 8 troncos analógicos Placa Interface Ethernet inclusa Alimentação AC 90-240V	Pç Material Permanente	1		
SUBTOTAL DO VALOR:					



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



3		PLATAFORMA			
3.1	Base de madeira em MDF 20 mm revestido com laminado melaminico na cor preta 80x80x20cm para apoio do rack e passagem de cabos	Pç Material de consumo	1		
SUBTOTAL DO VALOR:					
4		CABOS			
4.1	Cabo U/UTP de par trançado 4 pares, CM, não blindado, categoria 6 NVP (Velocidade Nominal de Propagação) maior ou igual a 68%. Ref: Furukawa Sohopluz ou similar.	M Material de consumo	4521		
4.2	Cabo telefônico CTP-APL-50 pares, Cinquenta pares. Ref: Ficap ou similar.	M Material de consumo	15		
SUBTOTAL DO VALOR:					
5		TOMADAS RJ45, PLACAS, CAIXAS E ACESSÓRIOS			
5.1	Tomada fema cat6 RJ45 com o material de contato eletrico em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. Ref. Furukawa sohoplus	Pç Material de consumo	147		
5.2	Espelho plástico branco 2x4 para 1 módulo de tomada de rede rj 45 Ref. Tramontina Liz sem parafuso aparente (ou similar)	Pç Material de consumo	7		
5.3	Espelho plástico branco 2x4 para 2 módulos de tomada de rede rj 45 Ref. Tramontina Liz sem parafuso aparente (ou similar)	Pç Material de consumo	32		
5.4	Modulo descarregado para rj 45 fema Ref. Tramontina Liz (ou similar)	Pç Material de consumo	71		
5.5	Caixa de embutir em gesso 4x2	Pç Material de consumo	7		
SUBTOTAL DO VALOR:					



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



6		CANALETA E ACESSÓRIOS			
6.1	<p>Canaleta (fundo + tampa) aparente com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco liga 6060-T5 paramagnética com total blindagem eletromagnética que elimina interferências entre as seções (sem perfis deslizantes, rebites, parafusos ou caixas externas para tomadas/RJ45). Dimensões externas: 111 x 40 x 3000 mm com um septo divisor descentralizado. Acabamento: Pintura Branca Encaixes frontais “tipo mola” precisos liberam as laterais do duto permitindo infinitas operações de abertura / fechamento das tampas. Tomadas elétricas e conectores RJ45 embutidos na canaleta Ref: Fabricação Engeduto ED 114/2 PBR ou similar</p>	M Material de consumo	110		
6.2	<p>Terminal de canaleta aparente bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco liga 6060-T5 paramagnética com total blindagem eletromagnética que elimina interferências para o ambiente externo à infraestrutura. Ref: Fabricação Engeduto TR 114/2 ou similar</p>	Pç Material de consumo	13		
6.3	<p>Curva Interna 90º de canaleta aparente, pronta de fábrica, com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco paramagnético com blindagem eletromagnética. Ref: Fabricação Engeduto CI90 114/2 ou similar</p>	Pç Material de consumo	7		
6.4	<p>Curva Vertical L 90º de canaleta aparente, pronta de fábrica, com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco paramagnético com blindagem eletromagnética. Ref: Fabricação Engeduto CLB 114/2 ou similar</p>	Pç Material de consumo	6		
6.5	<p>Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (1x). Ref: Fabricação Engeduto T 114/2 FRJ1</p>	Pç Material de consumo	9		
6.6	<p>Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (2x). Ref: Fabricação Engeduto T 114/2 FRJ2</p>	Pç Material de consumo	32		
6.7	<p>Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (3x). Ref: Fabricação Engeduto T 114/2 FRJ3</p>	Pç Material de consumo	1		
SUBTOTAL DO VALOR:					



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



7		ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS			
7.1	Perfilado perfurado galvanizado chapa 18 largura 38 mm x altura 38 mm	M Material de consumo	18		
7.2	Eletrocalha perfurada galvanizada chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm.	M Material de consumo	6		
7.3	Curva de inversão perfurada galvanizada chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm.	Pç Material de consumo	1		
7.4	Redução concêntrica perfurada galvanizada chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm com redução para largura 100 mm x altura 100 mm.	Pç Material de consumo	2		
7.5	Tê perfurado galvanizado chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm.	Pç Material de consumo	1		
SUBTOTAL DO VALOR:					
8	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COM 147 PONTOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS PRESENCIALMENTE E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE NO MÍNIMO 30 DIAS	Serviço	1		
SUBTOTAL DO VALOR:					



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



2.9. A **CONTRATANTE** poderá exigir o certificado de conformidade do INMETRO, UL e CSA dos materiais a serem instalados.

2.10. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas com seguro, frete, taxas, impostos, deslocamento da equipe técnica, hospedagem, alimentação e demais encargos incidentes.

2.11. O proponente assume os custos para a preparação e apresentação da sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou resultado da licitação.

2.12. Os serviços deverão ser executados exclusivamente pela contratada ou por funcionários por ela designados, ficando a cargo dela o fornecimento de todos os equipamentos necessários para realização dos serviços, especialmente, aqueles destinados à proteção e segurança dos empregados.

2.13. A Contratada deverá agendar com a Contratante os dias da semana e o horário para a realização dos trabalhos.

2.14. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, montagem, instalação e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

2.15. A empresa contratada/licitante deverá oferecer absoluta e total garantia dos materiais fornecidos e serviços prestados. Se for verificada pela contratante qualquer incorreção na aplicação dos materiais ou prestação dos serviços, a Contratada deverá, assim que comunicado pelo solicitante/contratante, efetuar a substituição/troca imediata dos materiais e/ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a Contratante.

2.16. A contratada deverá zelar pela segurança dos seus empregados durante toda a execução dos serviços, devendo, obrigatoriamente, fornecer os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

2.17. A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos com os materiais, trabalhistas e demais custos decorrentes da execução do objeto.

2.18. Os produtos e o serviço deverão ter garantia mínima de 24 meses.

2.19. Durante a vigência da garantia do serviço prestado, a empresa deverá se responsabilizar pelo bom funcionamento da rede estruturada. Com isso, deverão ser realizadas quantas visitas forem necessárias para sanar eventuais problemas. Os encargos com visitas, materiais, pessoal e quaisquer outras despesas advindas dos reparos e manutenções que se fizerem necessárias serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.20. Os termos de garantia dos materiais deverão ser entregues à fiscalização juntamente com a nota fiscal (ou cópia) de compra antes da última medição.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para implementação e execução do projeto de cabeamento estruturado da Câmara Municipal de Viçosa. Esse projeto abrange serviços de implantação de infraestrutura de cabeamento capaz de suportar os sistemas de telecomunicações de dados, voz, imagem e rede sem fio, entre outros, bem como a execução de pontos de redes com fornecimento de materiais necessários, visando prover a segurança nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Viçosa.

Portanto, essa contratação tem por objetivo atender as demandas da Câmara Municipal de Viçosa, no tocante à infraestrutura e recursos de tecnologia da informação, a fim de suprir as necessidades estratégicas de modernização, adequando os ambientes para processamentos eficazes de dados relativos à imagem, voz e processamentos de dados.

Atualmente urge a necessidade da transferência de grandes volumes de dados através da rede, em virtude da alta dependência por tecnologia. Com a transmissão ao vivo das reuniões e aumento do número de servidores, incluindo os terceirizados, ao longo do tempo aumentou essa dependência juntamente com o volume de dados que trafegam na rede. Assim, torna-se necessária a reestruturação de toda a rede de dados do Prédio Sede da Câmara, possibilitando a adequação às novas tecnologias e a organização de toda a infraestrutura de rede segundo as normas da ABNT.

Deste modo, esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, da função do provimento de infraestrutura e de acesso aos sistemas informacionais externos e internos, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Viçosa.

Por não dispor de força de trabalho para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, nos seus quadros de pessoal, justifica-se a contratação dos mesmos, tendo em vista ser uma atividade cuja não realização compromete o fluxo dos trabalhos executados no âmbito desses órgãos.

Cabe ressaltar, ainda, que o objeto desta licitação são bens e serviços comuns e estão objetivamente determinados neste termo de referência, com todas as especificações descritas de forma clara, a fim de não gerar dúvidas aos licitantes.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Além da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Atestado de Vistoria Técnica, a ser fornecido pela Câmara Municipal de Viçosa ao responsável da licitante, constando que a empresa tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições dos locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, na forma do art. 30 da Lei 8666/93.

4.1.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Agronomia e Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.1.3. Declaração, em papel timbrado, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe multidisciplinar qualificada,



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser executado, disponíveis para a execução dos serviços, indicando no mínimo: 01 (um) engenheiro civil ou engenheiro de telecomunicações com registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU e comprovada experiência em serviços de cabeamento estruturado, que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, com seus devidos, podendo estas COMPROVAÇÕES SEREM FEITAS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE REGISTRADA, DA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ou APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REGIDO PELA LEGISLAÇÃO CIVIL, CELEBRADO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA LICITANTE.

4.1.4. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do item anterior. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

4.1.5. Apresentar documentação de que a licitante possui Técnico com Certificação, em pleno vigor, em Cabeamento Estruturado (específico) que poderá ser emitido por unidades de ensino reconhecidas ou fabricantes, em nome do funcionário que efetivamente irá desenvolver as atividades que compõem o objeto desta licitação, não serão aceitos certificados de participação.

4.1.6. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante, pertence(m) ao seu quadro de funcionários, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
- b)** Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
- c)** Apresentação de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

4.1.7. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação e que faça(m) explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação. As parcelas de maior relevância são os “serviços de cabeamento estruturado compatível com o objeto”.

4.1.8. As comprovações de capacidade técnica profissional serão feitas por um ou mais atestados, de acordo com o solicitado anteriormente, obedecendo ainda o disposto no item 4.1.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



5. ADJUDICAÇÃO

5.1. Para fins de julgamento, o certame será realizado mediante **VALOR GLOBAL**, considerando a similitude dos itens, vez que, um possível fracionamento em lotes ou itens, poderá descaracterizar o cabeamento, além de gerar atraso na execução do serviço, hipótese que obsta a aplicabilidade dos princípios da eficiência, economia e do interesse público.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01002.0103101013.001 – Ampliação/Reforma da sede da Câmara Municipal

Elementos de despesa: 339030 – Material de Consumo
339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
449052 – Equipamentos e material permanente

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência da contratação deverá ser de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, caso seja necessário e mediante justificativa.

7.2. A execução dos serviços seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
1	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição do material descrito no Termo de Referência• Mobilização da equipe de trabalho	30 dias após a emissão da ordem de serviços	Ao final da entrega da segunda etapa
2	<ul style="list-style-type: none">• Execução dos serviços contratados	90 dias após finalização da primeira etapa	Ao final da entrega da segunda etapa
3	<ul style="list-style-type: none">• Treinamento de funcionários de no mínimo 8 horas presencialmente e suporte técnico ao sistema de no mínimo 30 dias	30 dias após finalização da segunda etapa	Ao final da entrega da terceira etapa
TOTAL A SER PAGO AO FINAL		

7.3. Ao final da segunda e terceira etapa dos serviços deverá ser emitido pela contratada um relatório técnico contendo os serviços executados, bem como os materiais gastos, que deverá ser analisado e aceito pelo fiscal do contrato e pela **CONTRATANTE**. Em caso de discordância pela contratante, a contratada deverá ser comunicada imediatamente por escrito, via e-mail ou notificação.

7.4. Os relatórios deverão ser encaminhados para conferência do fiscal antes da emissão da nota fiscal.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicoso.mg.leg.br



8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. É competente para acompanhar e conferir o objeto deste Termo de Referência o fiscal devidamente contratado pela Contratante, bem como o Diretor Geral, com o auxílio do Técnico de Informática da Câmara Municipal de Viçosa.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento no protocolo da **CONTRATANTE**, da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura, acompanhada do relatório técnico demonstrando a execução dos serviços, devidamente assinado e aprovado pelo fiscal do contrato e pela **CONTRATANTE**, em consonância com cronograma físico-financeiro, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a **CONTRATADA** mantém os requisitos de habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista emitidas na mesma data do envio.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:

- a) Expedir a ordem dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, através de servidor previamente designado.
- b) Proporcionar à **CONTRATADA** as informações indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado.
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega dos materiais, assinalando prazo para sua regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas no Termo de Referência, as seguintes:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicoso.mg.leg.br



- a) Entregar os materiais/itens/serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no projeto elaborado, não sendo aceito em hipótese alguma a entrega de produtos com marcas, adulterações e especificações diversas das **CONTRATADAS**.
- b) Cumprir a ordem dos materiais/serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na entrega dos materiais/serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, bem como, no eventual custo de frete na entrega.
- d) Manter durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Substituir os materiais/itens/serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência que estiverem em desacordo com a proposta e as especificações estabelecidas de acordo com o projeto elaborado, ou que, porventura forem entregues com defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à entrega dos materiais/serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.
- g) Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo determinado.
- h) Manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**.
- i) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- j) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.
- k) Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este Contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes.
- l) Não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**.
- n) Fornecer garantia mínima de 24 meses pelos produtos e os serviços prestados.

11.2. Caso a **CONTRATANTE** seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados na referida condenação.

12. SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência e do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicoso.mg.leg.br



I - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II - Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência com vícios ou defeitos ocultos que os tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam seu valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Contrato e das demais cominações legais.

12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) O não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência e do Contrato.

b) Retardamento imotivado prestação dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

c) Paralisação da prestação dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

d) Alteração da qualidade ou quantidade dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência.

12.4. As sanções relacionadas no item 12.1, III e IV, sem prejuízo às demais penalidades estabelecidas em Lei, também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



cláusula 12.1.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Viçosa, 24 de outubro de 2023.

Rafael Magalhães Cassimiro

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicoso.mg.leg.br



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

LOCAL DE EXECUÇÃO: Prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa-Pça. Silviano Brandão, 05-Centro-Viçosa-MG

1. OBJETIVO DO MEMORIAL

Este memorial, juntamente com o projeto e a lista de materiais e demais documentos do processo, busca dar as informações necessárias para a execução do serviço.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das respectivas normas da ABNT. Os materiais para instalações de cabeamento estruturado (voz/dados) deverão obedecer também às normas UL e/ou CSA.

As instalações de cabeamento estruturado (voz/dados) deverão ser executadas obedecendo ao projeto, especificações técnicas e listas de materiais, em conformidade com as prescrições das normas EIA/TIA 568-A e a norma brasileira NBR 14565.

Não será permitida alteração em projetos e especificações, a menos que tenha sido previamente proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE. Caso ocorram, estas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer do serviço para realização do “as-built” (como construído).

Todos os tipos de materiais a serem adquiridos deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação prévia, principalmente se aplicados materiais similares aos especificados.

Não serão admitidas marcas diferentes para um mesmo grupo de material (ex.: os cabos UTP do fabricante A, os conectores e patch panel e patch cords deverão ser do mesmo fabricante A).

A CONTRATANTE poderá exigir o certificado de conformidade do INMETRO, UL e CSA dos materiais a serem instalados.

Caso houver alterações nos projetos, a critério da Fiscalização, será exigido o “as-built” (como construído). As correções deverão ser providenciadas pela Contratada em mídia eletrônica (CD/DVD), em Autocad, atualizando os originais, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Os termos de garantia dos materiais deverão ser entregues à fiscalização juntamente com a nota fiscal (ou cópia) de compra antes da última medição.

A realização de testes finais do sistema deverá ser na presença de pelo menos um representante da Câmara Municipal de Viçosa. Esses testes serão realizados ao final da execução do serviço, com as devidas certificações e deverão atender ao que determina a lei de licitações no que trata dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços.

3. INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

3.1. ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS

A infraestrutura de calhas, perfilados e dutos encontra-se executada sobre o forro ou embutida nas paredes, a qual deverá ser reaproveitada, exceto alguns trechos a executar que estão especificados no projeto e constam na lista de material. No entanto, todo o cabeamento existente



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



deverá ser removido para posterior lançamento dos novos cabos. Os trechos de infraestrutura a serem executados, serão com materiais aparentes conforme projeto e especificações. Os trechos a serem executados de eletrocalhas e perfilados deverão passar abaixo das vigas e a 10 centímetros da parede. Apoiadas em mão francesa ou tirante de 1/4, chumbador tipo parabolt e suporte de eletrocalha fixados a cada 1,5m no máximo. As curvas, T horizontal e deverão ser utilizados pré-fabricados não sendo aceita peças usinadas com o corte da eletrocalha.

No final das eletrocalhas deverá ser instalado um terminador para dar acabamento.

As eletrocalhas e perfilados novos deverão ser instalados seguindo alinhamentos e nivelamentos.

Os eletrodutos deverão ser novos e corresponder aos diâmetros indicados no projeto.

Os trechos novos de dutos serão executados de material aparente conforme projeto e especificações.

Os dutos aparentes deverão ser adequadamente alinhados com as paredes e teto, e perpendiculares entre si, a menos que expressamente indicados em projeto.

Não serão aceitos cabos passados sobre o forro e fora do leito da eletrocalha.

32. CAIXAS, CONDULETES, TOMADAS RJ 45 E PLACAS

- As caixas de passagem e/ou equipamentos deverão ser montadas de acordo com as normas, obedecendo-se ainda instruções práticas dos fabricantes.
- A tomada RJ-45 será conectada com ferramentas adequadas, conforme o padrão 568-A, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros.
- Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em coerência com sua ligação e conforme numeração em projeto. As etiquetas têm que ser feitas com etiquetadora, não sendo permitida a escrita manual.
- Os pontos para os roteadores sem fio devem ser instalados no teto, sob o forro de gesso utilizando um caixa de embutir para gesso e suporte com placa conforme descrito na lista de materiais.
- Deverá ser obedecida a seguinte conectorização para as tomadas RJ-45:
 - Pino 01 – Verde/Branco
 - Pino 02 – Verde
 - Pino 03 – Laranja/Branco
 - Pino 04 – Azul
 - Pino 05 – Azul/Branco
 - Pino 06 – Laranja
 - Pino 07 – Marrom/Branco
 - Pino 08 – Marrom

33. RACK ECESSÓRIOS

- Os cabos do rack deverão ficar totalmente organizados e agrupados com abraçadeiras velcro.
- Todas as portas dos patch panels deverão ser identificadas com etiquetas apropriadas, com a identificação do respectivo ponto de telecomunicação da rede secundária.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



3.4. CABOS

- Deve ser observada a folga necessária mínima de 1,0 metros, no comprimento dos cabos no rack. Os cabos deverão sair da caixa de passagem para cabeamento e entrar no rack conforme indicado em projeto.
- Deverão ser colocadas etiquetas laminadas específicas para identificação nas duas extremidades dos cabos. As etiquetas têm que ser feitas com etiquetadora, não sendo permitida a escrita manual.

4. CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO - CATEGORIA 6

Todos os pontos do cabeamento estruturado deverão ser certificados em categoria 6 (cabeamento horizontal) e o relatório, impresso e em mídia eletrônica (CD/DVD), enviado para a Fiscalização. A Contratada deverá encaminhar os relatórios de certificação, devidamente assinados pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico pela execução dos serviços.

Só serão aceitos e efetivamente medidos os pontos que forem certificados e tiverem seus relatórios assinados e enviados à Fiscalização.

Caso estes pontos venham a apresentar defeito após a entrega do serviço, a Contratada deverá retornar ao local para regularização dos mesmos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A certificação deverá ser realizada com equipamento tipo Scanner, compatível com as categorias 6 e de acordo com o boletim técnico EIA/TIA TSB- 67.

Deverão ser efetuados obrigatoriamente os seguintes testes:

- Comprimento;
- Atenuação;
- Mapeamento de fiação (wire map);
- Impedância;
- Paradiafonia (NEXT);
- ACR (Attenuation to Crosstalk Ratio).

Caso sejam realizados testes adicionais, tais como Resistência DC, Return Loss (RL), etc., estes deverão possuir os seus parâmetros definidos exatamente de acordo com o boletim EIA/TIA TSB-67.

4.1. TESTES

Após o término das instalações a contratada deverá realizar testes de aceitação do sistema de cabeamento estruturado (voz/dados), ou seja, confirmação de categoria 6 para todos os cabos UTP instalados.

Os laudos dos testes deverão ser assinados pelo responsável técnico pela execução dos serviços e deverá ser entregue a CONTRATANTE o CERTIFICADO DE GARANTIA NA TRANSMISSÃO, categoria 6 conforme o caso.

Os instrumentos necessários à execução dos testes serão de responsabilidade da Contratada. Os testes deverão ser realizados com equipamento compatível com as categorias 6 e de acordo com o boletim técnico EIA/TIA TSB-67.

Caso sejam realizados testes adicionais, estes deverão possuir os seus parâmetros definidos exatamente de acordo com o boletim EIA/TIA TSB-67.

Deverá ser fornecido relatório, impresso e em mídia eletrônica (CD/DVD), da certificação dos pontos contendo: folha de rosto (identificação do serviço e da construtora, responsável pelo



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicoso.mg.leg.br



teste, assinatura, data, etc.), resultado dos testes em todos os pontos (ordenados de forma crescente). O relatório deverá ser preferencialmente em português ou em inglês.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados devem atender as especificações a seguir. **Materiais com especificações distintas não serão aceitos.**

5.1 SWITCH 48 PORTAS

Dimensões: 442.4 x 285 x 43.7 mm (17.42 x 11.22 x 1.72")

Peso: 3.9 kg

Switching Capacity: 52 Gbps

Forwarding Rate: 77.376 Mpps

Interface de rede:

48 x portas 10/100/1000 Mbps Ethernet RJ45

4 x Portas SFP 1 Gbps

Switch Layer 2

Entrada de energia: 100-240VAC, 50/60 Hz padrão

Temperatura de operação -15 to 40° C (5 to 104° F)

Umidade Operação 10 - 90% sem condensação

Certificações Anatel, CE, FCC, IC

Capacidade de gerenciamento centralizado pelo software Unifi Controller

5.2 SWITCH 24 PORTAS POE

Dimensões 442.4 x 200 x 43.7 mm

Peso: 3.0 kg

Switching Capacity: 52 Gbps

Forwarding Rate: 38.69 Mpps

Interfaces de rede

24 x portas 10/100/1000 Ethernet RJ45

02 x portas SFP 1G

Switch Layer 2

Entrada energia: 100-240VAC, 50/60 Hz

Temperatura de Operação -5 to 40° C (23 to 104° F)

Umidade de operação 10 - 90% sem condensação

Capacidade total PoE: 95W

Interfaces PoE

16 x Portas (1-16) PoE+ IEEE 802.3af/at

Certificações Anatel, CE, FCC, IC

Capacidade de gerenciamento centralizado pelo software Unifi Controller

5.3 FIREWALL/ROTEADOR

Processador: Quad-Core ARM® Cortex®-A57 de 1.7 GHz

Memória do Sistema: 4 GB DDR4

Armazenamento: On-Board eMMC de 16 GB

Interfaces de Rede:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicoso.mg.leg.br



8 x LAN Porta RJ-45 de 1 GbE

1 x WAN Porta RJ-45 de 1 GbE

1 x LAN SFP+ 10G

1 x WAN porta 10G SFP+

Throughput com IDS/IPS 3.5 Gbps*

Método de Alimentação: 1 Entrada AC Universal, 100—240V AC, 50/60 Hz

1 x Entrada alimentação: DC USP-RPS, 52V DC

Fonte de Alimentação: AC/DC, Interna, 240W

Faixa de Voltagem Suportada 100—240V AC

Consumo Máximo de Energia 33W

Proteção ESD/EMP Ar: ± 15 kV, Contato: ± 8 kV

Tela LCM 1 Tela Touch de 1.3"

Botão Reset de Fábrica

Temperatura de Operação -10 a 40° C

Umidade de Operação 5 a 95% Sem Condensação

Certificações Anatel, CE, FCC, IC

5.4. WIFI_PRO

Access Point U6 Pro (ou similar)

Dimensões: $\varnothing 197$ x 35 mm

Peso: Sem Montagem: 460g

Com Montagem: 600g

Material do Gabinete: Plástico

Material da Montagem: Aço SGCC

Resistência ao Tempo: IP54

Interfaces de Gerência: Ethernet

Bluetooth

Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet

Botão: Reset de Fábrica

LED*: Branco/Azul

Método de Alimentação: PoE

Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi

Injetor PoE 48V, 0.5A (Não Incluído)

Voltagem Suportada: 44 a 57 VDC

Consumo Máximo de Energia: 13W

Potência Máxima TX

2.4 GHz 22 dBm

5 GHz 26 dBm

MIMO

2.4 Ghz 2 x 2 (UL MU-MIMO)

5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO)

Taxa de Transmissão

2.4 Ghz 573.5 Mbps

5 GHz 4.8 Gbps

Ganho de Antena

2.4 Ghz 4 dBi

5 GHz 6 dBi



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



Montagem Parede/Teto (Incluído)

Temperatura de Operação: -30 a 60° C

Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação

Certificações: Anatel, CE, FCC, IC

Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g

WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6

Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)

BSSID: 8 por Rádio

VLAN: 802.1Q

QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário

Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado

Clientes Simultâneos : 300+

DFS Sem Espera: Sim*

*Suportado nas próximas versões de firmware

Taxas de Dados Suportadas (Mbps)

802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps

802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

802.11n (Wi-Fi 4) 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40)

802.11ac (Wi-Fi 5) 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160)

55. WIFI_LITE

Access Point U6 Lite (ou similar)

Dimensões: Ø160 x 32.65 mm

Peso: Sem Montagem: 300g

Com Montagem: 315g

Características do Gabinete: Policarbonato e Alumínio Fundido

Características da Montagem: Policarbonato, Aço Galvanizado

Dimensões: Ø160 x 32.65 mm

Peso: Sem Montagem: 300g

Com Montagem: 315g

Características do Gabinete: Policarbonato e Alumínio Fundido

Características da Montagem: Policarbonato, Aço Galvanizado

Padrões: Wi-Fi 802.11a/b/g

Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6

Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)

BSSID: 8 por Rádio

VLAN: 802.1Q

QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário

Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado

Clientes Concorrentes: 300+

• Taxas de Transmissão Suportadas (Mbps):

802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps

802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps

802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40)

802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80)



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



802.11ax (Wi-Fi 6): 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80)

5.6. VOICE PANEL

Voice panel, 19", 50 portas, categoria 3 Furukawa (ou similar)

Ambiente de Operação: Não Agressivo

Ambiente de Instalação: Interno

Compatibilidade: Racks 19"

Altura (mm): 44,2 mm (1U)

Largura (mm): 480 mm

Cor Preto

Tipo de Pintura: Acabamento plástico texturizado

Espessura da Tinta (mm): 80 µm

Espessura de chapa (mm): 1,2mm

Tipo de Conector: 110 IDC e RJ-45

Quantidade de Posições: 50 portas

Material do Contato Elétrico:

RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel

110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado

Material do Corpo do Produto: Aço: Material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0

Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C

Temperatura de Armazenamento (°C): -40°C a +70°C

Força de Retenção (N): Mínimo 50N (60s ± 5s)

Quantidade de Ciclos de Inserção: ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11

≥200 no bloco IDC

Resistência de Isolamento (MΩ): 500 MΩ

Resistência de Contato (mΩ): 20mΩ

Resistência DC (Ω): 300 mΩ

Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 1000V (RMS, 60Hz, 1 min)

Acessórios Inclusos: Conjunto de parafusos e arruelas M5 x 12mm para

fixação do painel ao rack; Conjunto de fitas de velcro e abraçadeiras plásticas

para fixação dos cabos

Certificações: ISO9001/ISO14001

ETL LISTED

5.7. PATCH PANEL

Patch Panel Sohoplus cat. 6 (ou similar)

Ambiente de Instalação Interno

Ambiente de Operação Não Agressivo

Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.6;

Características:

- Identificação do número das portas (1 até24);
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854,
- ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores;
- Guia traseira que paraa fixação de cabos;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicoso.mg.leg.br



- Pannel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação;
 - Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos;
 - Compatibilidade com conector RJ11;
- Altura (mm): 24 portas: 44,5 mm (1U de rack)
Largura (mm): 482,6mm (19")
Profundidade (mm): 149 mm (com guia)
Cor: Preto
Tipo de Pintura Eletrostática epóxi a pó micro-texturizada
Espessura de chapa (mm): 1,5mm
Tipo de Conector Frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso
Quantidade de Posições: 24 (módulos de 6 portas)
Material do Contato Elétrico: RJ-45: Bronze fosforoso com 50 μin (1,27 μm) de ouro e 100 μin (2,54 μm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 μin (2,54 μm) de níquel e estanhado
Material do Corpo do Produto: Estrutura: Aço; Pannel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-2.
Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG
Tipo de Cabo: U/UTP Cat.6
Padrão de Montagem: T568A e T568B
Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C
Temperatura de Armazenamento (°C): -40°C a +70°C
Força de Retenção (N): Mínimo de 13,6 kgf (30lbf ou 133N)
Força de contato (N): 0,98N (100g)
Quantidade de Ciclos de Inserção: ≥ 750 RJ45 e ≥ 200 RJ11 ≥ 200 no bloco IDC
Resistência de Isolamento (M Ω): 500 M Ω min. a 100 VDC
Resistência de Contato (m Ω): 20m Ω Max
Resistência DC (Ω): 0,1 Ω
Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1000V (RMS, 60Hz, 1 min)
Acessórios Inclusos: 24 Abraçadeiras plásticas; 4 Porcas e 4 parafusos; 1 Guia traseira de cabos
RoHS: Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente
Certificações: ISO9001/ISO14001

58. PABX

PABX Intelbras Impacta 40 (ou similar)

Funções:

- Bilhetagem
- Código de conta
- Conferência
- DISA (Atendimento automatico)
- Função Busca pessoa entre os terminais inteligentes
- Identificação de chamadas
- Interface Ethernet
- Linha executiva
- Música de espera



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicoso.mg.leg.br



- Plano de numeração flexível
- Rota de menor custo
- Seleção automática de linhas
- Siga-me externo
- Solução para aplicações hoteleiras
- Transferência de chamadas para números externos

Especificações:

Max. Troncos analógicos: 8

Max. Ramais digitais: 8

Max. Ramais analógicos: 8

Troncos analógicos: 2

Ramais analógicos: 4

Ramais digitais: 4

Placas mistas (RD/RA): 1RD-3RA

Potência max. (W): 40

Dimensão (mm): 343,5x233x111l

Alimentação AC (Vac): 90 - 240

59. CABOS DE CONEXÃO DAC

Cabo DAC

Taxas Suportadas: 10/1 Gbps

Conector SFP+ para SFP+

Cabo Passivo de Cobre

tamanho 1 metro

5.10. CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS

Descrição: Cabo para transmissão de dados Sohoplus (ou similar) Categoria 6 sem blindagem, para uso interno.

Aplicação: Suporta: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg- AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X- AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800.

Categoria: CAT.6

Ambiente de Instalação: Interno

Compatibilidade: Toda a linha Sohoplus

Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu

Bitola do Condutor: 24AWG

Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm

Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.

Quantidade de Pares: 4

Cruzeta: Sim

Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados.

Construção: U/UTP



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



Blindagem: Não blindado

Capa: Constituído por PVC retardante a chama

Cor: CM Azul

Classe de flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables – Category D"

Diâmetro Nominal: CM: 6,3mm

Temperatura de Operação: -20°C a 60°C

Temperatura de Armazenamento -20°C a 80°C

Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C

Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km

Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%

Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C: 93,8 Ω/km

Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz: 56 pF/m

Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máx. @ 1 kHz: 3,3 pF/m

Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s

Impedância Característica: 100±15% Ω

Diferença entre o Atraso de Propagação – Máximo: 45ns/100m

Velocidade de Propagação Nominal: 68%

Suporte a POE: PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe

PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe

PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4

PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes

Link Permanente: Link permanente de até 90m

Canal: Canal de até 2 conexões - 100m

MPTL: MPTL de até 90m

RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)

Normas: ANSI/TIA-568.2-D; NBR 14703; NBR 14705 ; ISO/IEC 11801; IEC 60332

Certificações: Anatel 01145-04-00256

Garantia: 12 meses

Gravação PARA CM: SOHOPLUS U/UTP CAT.6 24AWGX4P ROHS COMPLIANT --- NBR 14705 CM 75°C ANATEL 01145-04-00256 --- VERIFIED TO TIA-568.2-D YAAMMDDHHmm {1}m

Sendo: YAAMMDDHHmm - Y: Processo de fabricação, AA: Ano, MM: Mês, DD: Dia, HH: Hora, mm: minuto

{1} - Marcação Sequencial Métrica

Peso do Cabo: 42 kg/km

Embalagem: 305m: Caixa de papelão do tipo REELEX, bobina de compensado ou madeira

Observações: Cabo otimizado para teste de canal, utilizando a solução completa Sohoplus

5.11 GUIA DE CABO

Guia de cabo GE85180 - GP Racks (ou similar) compatível com racks 19"

Guia: HD gerenciável de 65,80 ou 100 mm

Material: ABS de alta resistência

Tampa: tampa basculante para cima ou para baixo ou totalmente removível.

Altura útil: 1U

Altura: 44,44mm



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



Largura: 440 mm

Profundidade: 117,5 mm

5.12 CONECTOR FÊMEA RJ 45

Conector Fêmea RJ45 cat. 6 Sohoplus (ou similar)

Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.6

Compatível com RJ-11

Acessório para proteção do contato IDC

Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B

Certificado UL Listed

Ambiente de Instalação Interno

Ambiente de Operação Não agressivo

Identificação de categoria na face frontal

Rastreamento Indicação de semana e ano no corpo do produto.

Altura (mm): 22,4mm

Largura (mm): 17mm

Profundidade: 37mm

Cor: Branco

Padrão de Montagem: T568A e T568B

Material do Corpo do Produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0

Material do Contato Elétrico: RJ45: Bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado

Tipo de Cabo: U/UTP Cat 6

Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG

Quantidade de Ciclos de Inserção: ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11
≥20 no bloco IDC

Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C

Temperatura de Armazenamento (°C): -40°C a +70°C

Resistência de Contato (mΩ): 20mΩ Max

Resistência DC (Ω): 0,2Ω

Resistência de Isolamento (MΩ): 500 MΩ min. a 100 VDC

Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min)

Força de contato (N): 7,84N (800g)

RoHS: Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente

Certificações: ISO9001/ISO 14001; UL: E173971

5.13 RACK

RACK TOP SOLUTION "G2" 40U PRETO GP96127-GP Racks (ou similar)

- Compatível com as necessidades de gerenciamento de cabos UTP categoria 6 e com a norma EIA/TIA 942 de infraestrutura de telecomunicações para data centers;
- Distribuição de até 290 cabos UTP Cat. 6 ou 348 cabos UTP Cat. 5e por duto;
- Fingers plásticos com saída de cabos a cada 1U para distribuição horizontal dos patch cords (47 cabos Cat. 5e, 36 cabos Cat. 6 ou 24 cabos Cat. 6A por rasgo);
- Dimensões obedecem às normas IEC 297-3 e EIA 310-D para equipamentos padrão 19";



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



- Construção em aço (1,5mm na base e 1,5mm nas demais peças), com elementos de fixação que garantem vida útil sem corrosão;
- Portas com possibilidade de reversão do sentido de abertura largura de dutos 100mm;
Altura: 2002 mm
Largura: 800 mm
Profundidade: 445 mm
- Acabamento feito através de fosfatização seguido de pintura eletrostática à pó micro texturizada na cor preta.
- Furação intermediária de ½ U para maior flexibilidade de montagem;
- Identificação dos Us através de adesivos com numeração;
- Calhas laterais com aberturas de 90 graus para gerenciamento dos cabos;
- Abertura central para descida de cabos na parte superior (ligando ao Top Cable);
- Capacidade para montagem de 300 Kg de equipamentos distribuídos uniformemente por toda a extensão da moldura 19" (rack chumbado ao piso)
- Base em chapa de 1,5mm com reforços e furos para chumbamento ao piso, dimensão L540mm x P400mm;
- Abertura central para subida de cabos (ligando ao piso elevado)
- Fornecido com 4 dutos laterais de cablagem (2 frontais e 2 traseiros ligados entre si) com portas e dobradiças em ambos os lados, nas dimensões L130mmxP200mm cada;
- Fingers confeccionados em ABS na cor preta para condução horizontal dos cabos com saída a cada 1U com superfície em contato com os cabos arredondada para evitar estrangulamento dos mesmos;
- Repuxos nas paredes para amarração de cabos com velcro e alças laterais para facilitar o transporte.
- Moldura superior (Top Cable) para passagem de cabos, dimensões P 600mm x A 93mm, com curvatura para descida de cordões ópticos.

5.14. DUTOS EXTERNOS

Os elementos deste item devem ser do mesmo fabricante.

5.14.1. CANALETA ED 114/2

Canaleta Engeduto (ou similar)

Canaleta (fundo + tampa) aparente com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco liga 6060-T5 paramagnética com total blindagem eletromagnética que elimina interferências entre as seções (sem perfis deslizantes, rebites, parafusos ou caixas externas para tomadas/RJ45).

Dimensões externas: 111 x 40 x 3000 mm com um septo divisor descentralizado.

Acabamento: Pintura Branca

Encaixes frontais "tipo mola" precisos liberam as laterais do duto permitindo infinitas operações de abertura / fechamento das tampas. Tomadas elétricas e conectores RJ45 embutidos na canaleta Fabricação Engeduto. Ref: ED 114/2 PBR

5.14.2. TERMINAL ED114/2

Terminal de canaleta aparente bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco liga 6060-T5 paramagnética com total blindagem eletromagnética que elimina interferências para o ambiente externo à infraestrutura. Ref: TR 114/2



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



5.14.3. CURVA INTERNA 90° 114/2

Curva Interna 90º de canaleta aparente, pronta de fábrica, com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco paramagnético com blindagem eletromagnética. Fabricação Engeduto. Ref: CI90 114/2

5.14.4. CURVA L 114/2

Curva Vertical L 90º de canaleta aparente, pronta de fábrica, com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco paramagnético com blindagem eletromagnética. Fabricação Engeduto. Ref: CLA 114/2. Ref: CLB 114/2

5.14.5. TAMPA 114/2 COM FURO RJ45 (1X):

Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (1x). Fabricação Engeduto. Ref: T 114/2 FRJ2.

5.14.6. TAMPA 114/2 COM FURO RJ45 (2X):

Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (2x). Fabricação Engeduto. Ref: T 114/2 FRJ2.

5.14.7. TAMPA 114/2 COM FURO RJ45 (3X):

Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (3x). Fabricação Engeduto. Ref: T 114/2 FRJ2.

5.15. PERFILADOS

Os elementos deste item devem ser do mesmo fabricante.

5.15.1. ELETROCALHA 200X100

Eletrocalha perfurada galvanizada chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm.

5.15.2. PERFILADO 38X38

Perfilado perfurado galvanizado chapa 18, largura 38 mm x altura 38 mm.

5.15.3. CURVA DE INVERSAO 200X100

Curva de inversão perfurada galvanizada chapa 18, largura 200 mm x altura 100 mm.

5.15.4. TÊ 200X100

Tê perfurado galvanizado chapa 18, largura 200 mm x altura 100 mm.

5.15.5. REDUÇÃO CONCÊNTRICA 200X100 ->100X100

Redução concêntrica perfurada galvanizada chapa 18, largura 200 mm x altura 100 mm com redução para largura 100 mm x altura 100 mm.



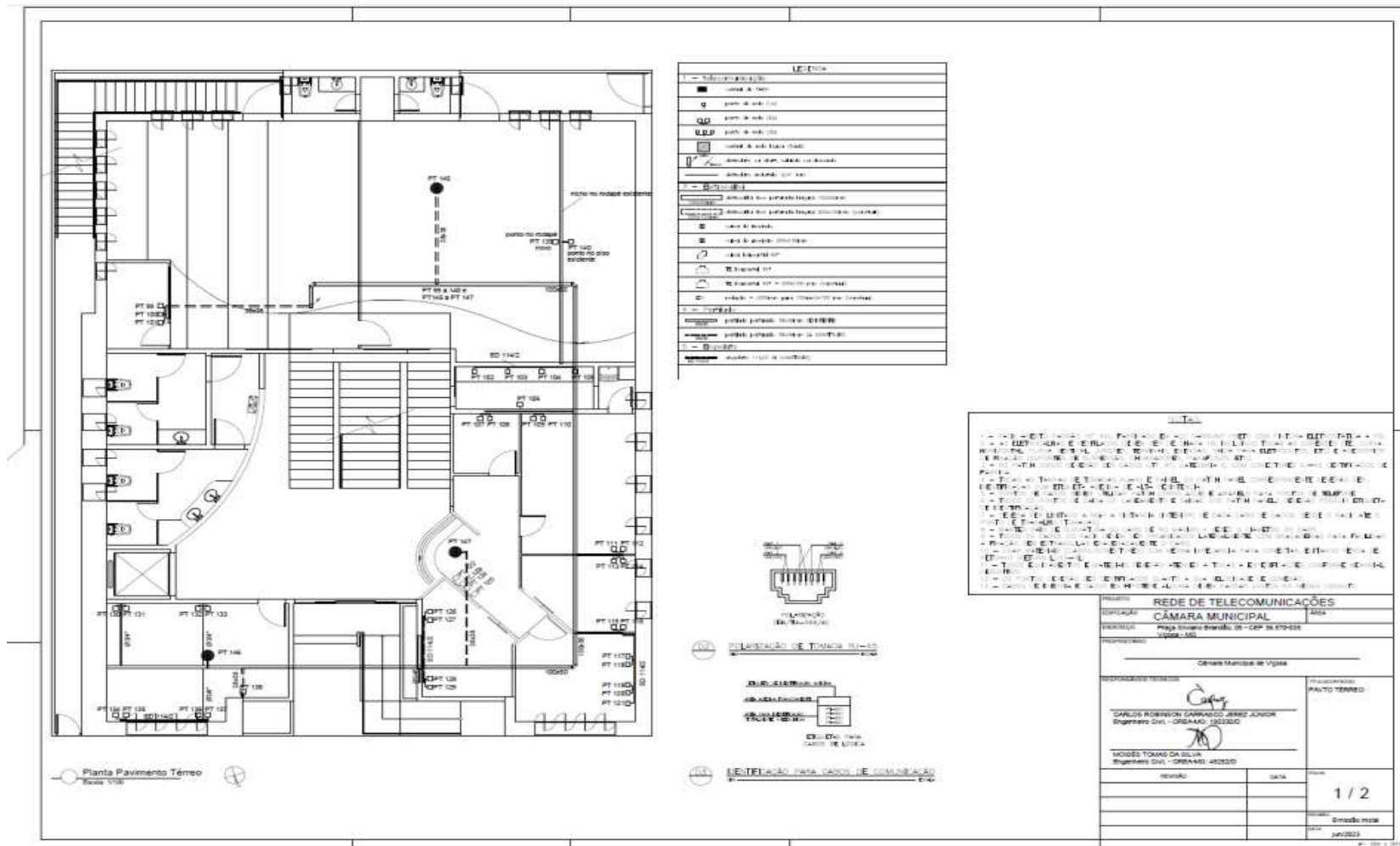
Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MAPAS DEMONSTRATIVOS

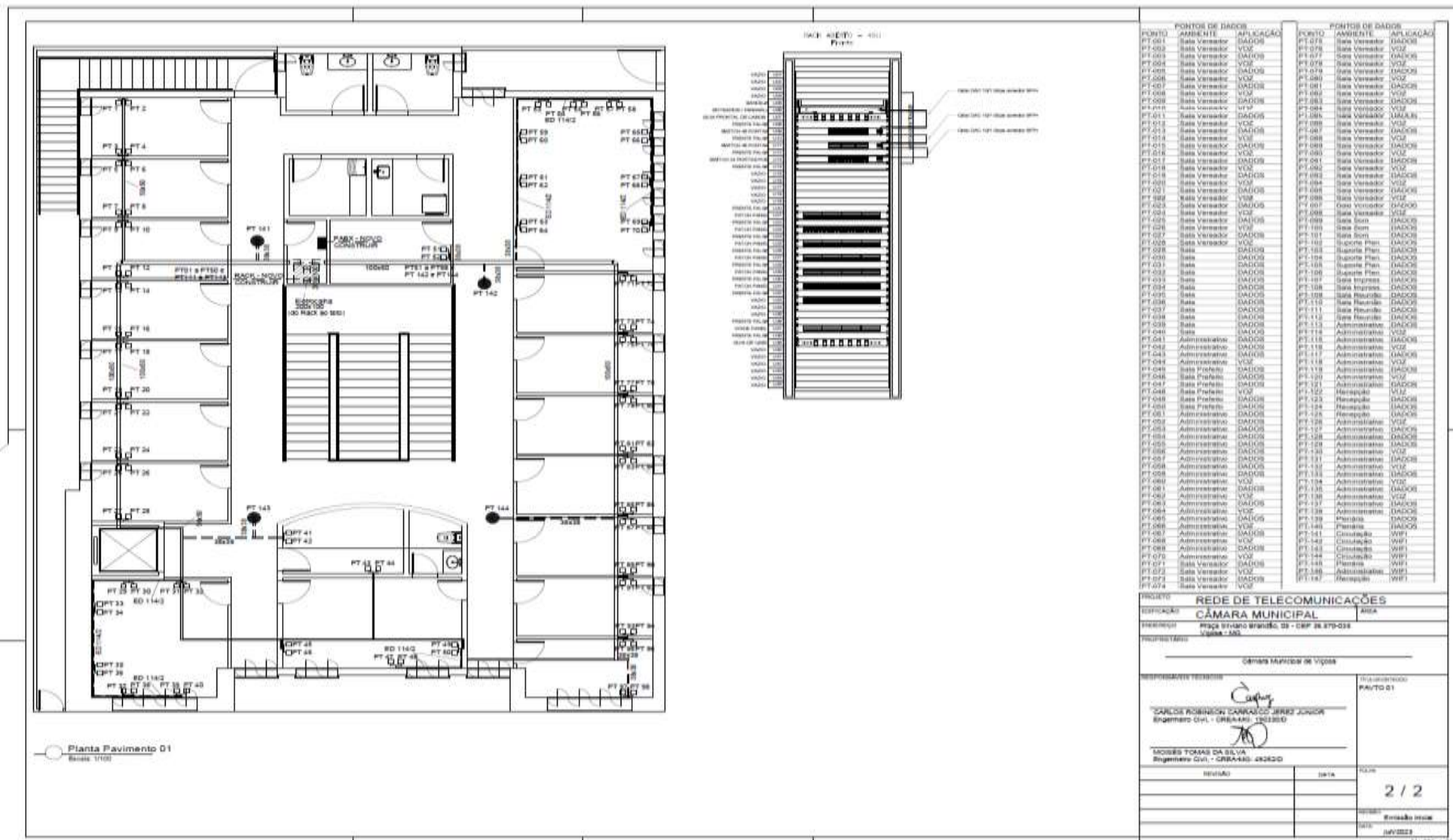




Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



PONTOS DE BANCOS		PONTOS DE BANCOS			
APLICACAO	APLICACAO	APLICACAO	APLICACAO		
PT 001	Sala Vereador	DADOS	PT 076	Sala Vereador	DADOS
PT 002	Sala Vereador	VIG	PT 078	Sala Vereador	DADOS
PT 003	Sala Vereador	DADOS	PT 077	Sala Vereador	DADOS
PT 004	Sala Vereador	VIG	PT 078	Sala Vereador	VIG
PT 005	Sala Vereador	DADOS	PT 079	Sala Vereador	DADOS
PT 006	Sala Vereador	VIG	PT 080	Sala Vereador	VIG
PT 007	Sala Vereador	DADOS	PT 081	Sala Vereador	DADOS
PT 008	Sala Vereador	VIG	PT 082	Sala Vereador	DADOS
PT 009	Sala Vereador	DADOS	PT 083	Sala Vereador	DADOS
PT 010	Sala Vereador	VIG	PT 084	Sala Vereador	VIG
PT 011	Sala Vereador	DADOS	PT 085	Sala Vereador	VIG
PT 012	Sala Vereador	VIG	PT 086	Sala Vereador	VIG
PT 013	Sala Vereador	DADOS	PT 087	Sala Vereador	DADOS
PT 014	Sala Vereador	VIG	PT 088	Sala Vereador	VIG
PT 015	Sala Vereador	DADOS	PT 089	Sala Vereador	DADOS
PT 016	Sala Vereador	VIG	PT 090	Sala Vereador	VIG
PT 017	Sala Vereador	DADOS	PT 091	Sala Vereador	DADOS
PT 018	Sala Vereador	VIG	PT 092	Sala Vereador	VIG
PT 019	Sala Vereador	DADOS	PT 093	Sala Vereador	DADOS
PT 020	Sala Vereador	VIG	PT 094	Sala Vereador	VIG
PT 021	Sala Vereador	DADOS	PT 095	Sala Vereador	DADOS
PT 022	Sala Vereador	VIG	PT 096	Sala Vereador	VIG
PT 023	Sala Vereador	DADOS	PT 097	Sala Vereador	DADOS
PT 024	Sala Vereador	VIG	PT 098	Sala Vereador	VIG
PT 025	Sala Vereador	DADOS	PT 099	Sala Vereador	DADOS
PT 026	Sala Vereador	VIG	PT 100	Sala Vereador	VIG
PT 027	Sala Vereador	DADOS	PT 101	Sala Vereador	DADOS
PT 028	Sala Vereador	VIG	PT 102	Sala Vereador	VIG
PT 029	Sala Vereador	DADOS	PT 103	Sala Vereador	DADOS
PT 030	Sala Vereador	VIG	PT 104	Sala Vereador	VIG
PT 031	Sala Vereador	DADOS	PT 105	Sala Vereador	DADOS
PT 032	Sala Vereador	VIG	PT 106	Sala Vereador	VIG
PT 033	Sala Vereador	DADOS	PT 107	Sala Vereador	DADOS
PT 034	Sala Vereador	VIG	PT 108	Sala Vereador	VIG
PT 035	Sala Vereador	DADOS	PT 109	Sala Vereador	DADOS
PT 036	Sala Vereador	VIG	PT 110	Sala Vereador	VIG
PT 037	Sala Vereador	DADOS	PT 111	Sala Vereador	DADOS
PT 038	Sala Vereador	VIG	PT 112	Sala Vereador	VIG
PT 039	Sala Vereador	DADOS	PT 113	Sala Vereador	DADOS
PT 040	Sala Vereador	VIG	PT 114	Sala Vereador	VIG
PT 041	Sala Vereador	DADOS	PT 115	Sala Vereador	DADOS
PT 042	Sala Vereador	VIG	PT 116	Sala Vereador	VIG
PT 043	Sala Vereador	DADOS	PT 117	Sala Vereador	DADOS
PT 044	Sala Vereador	VIG	PT 118	Sala Vereador	VIG
PT 045	Sala Vereador	DADOS	PT 119	Sala Vereador	DADOS
PT 046	Sala Vereador	VIG	PT 120	Sala Vereador	VIG
PT 047	Sala Vereador	DADOS	PT 121	Sala Vereador	DADOS
PT 048	Sala Vereador	VIG	PT 122	Sala Vereador	VIG
PT 049	Sala Vereador	DADOS	PT 123	Sala Vereador	DADOS
PT 050	Sala Vereador	VIG	PT 124	Sala Vereador	VIG
PT 051	Sala Vereador	DADOS	PT 125	Sala Vereador	DADOS
PT 052	Sala Vereador	VIG	PT 126	Sala Vereador	VIG
PT 053	Sala Vereador	DADOS	PT 127	Sala Vereador	DADOS
PT 054	Sala Vereador	VIG	PT 128	Sala Vereador	VIG
PT 055	Sala Vereador	DADOS	PT 129	Sala Vereador	DADOS
PT 056	Sala Vereador	VIG	PT 130	Sala Vereador	VIG
PT 057	Sala Vereador	DADOS	PT 131	Sala Vereador	DADOS
PT 058	Sala Vereador	VIG	PT 132	Sala Vereador	VIG
PT 059	Sala Vereador	DADOS	PT 133	Sala Vereador	DADOS
PT 060	Sala Vereador	VIG	PT 134	Sala Vereador	VIG
PT 061	Sala Vereador	DADOS	PT 135	Sala Vereador	DADOS
PT 062	Sala Vereador	VIG	PT 136	Sala Vereador	VIG
PT 063	Sala Vereador	DADOS	PT 137	Sala Vereador	DADOS
PT 064	Sala Vereador	VIG	PT 138	Sala Vereador	VIG
PT 065	Sala Vereador	DADOS	PT 139	Sala Vereador	DADOS
PT 066	Sala Vereador	VIG	PT 140	Sala Vereador	DADOS
PT 067	Sala Vereador	DADOS	PT 141	Sala Vereador	DADOS
PT 068	Sala Vereador	VIG	PT 142	Sala Vereador	DADOS
PT 069	Sala Vereador	DADOS	PT 143	Sala Vereador	DADOS
PT 070	Sala Vereador	VIG	PT 144	Sala Vereador	DADOS
PT 071	Sala Vereador	DADOS	PT 145	Sala Vereador	DADOS
PT 072	Sala Vereador	VIG			
PT 073	Sala Vereador	DADOS			
PT 074	Sala Vereador	VIG			
PT 075	Sala Vereador	DADOS			
PT 076	Sala Vereador	VIG			
PT 077	Sala Vereador	DADOS			
PT 078	Sala Vereador	VIG			
PT 079	Sala Vereador	DADOS			
PT 080	Sala Vereador	VIG			
PT 081	Sala Vereador	DADOS			
PT 082	Sala Vereador	VIG			
PT 083	Sala Vereador	DADOS			
PT 084	Sala Vereador	VIG			
PT 085	Sala Vereador	DADOS			
PT 086	Sala Vereador	VIG			
PT 087	Sala Vereador	DADOS			
PT 088	Sala Vereador	VIG			
PT 089	Sala Vereador	DADOS			
PT 090	Sala Vereador	VIG			
PT 091	Sala Vereador	DADOS			
PT 092	Sala Vereador	VIG			
PT 093	Sala Vereador	DADOS			
PT 094	Sala Vereador	VIG			
PT 095	Sala Vereador	DADOS			
PT 096	Sala Vereador	VIG			
PT 097	Sala Vereador	DADOS			
PT 098	Sala Vereador	VIG			
PT 099	Sala Vereador	DADOS			
PT 100	Sala Vereador	VIG			
PT 101	Sala Vereador	DADOS			
PT 102	Sala Vereador	VIG			
PT 103	Sala Vereador	DADOS			
PT 104	Sala Vereador	VIG			
PT 105	Sala Vereador	DADOS			
PT 106	Sala Vereador	VIG			
PT 107	Sala Vereador	DADOS			
PT 108	Sala Vereador	VIG			
PT 109	Sala Vereador	DADOS			
PT 110	Sala Vereador	VIG			
PT 111	Sala Vereador	DADOS			
PT 112	Sala Vereador	VIG			
PT 113	Sala Vereador	DADOS			
PT 114	Sala Vereador	VIG			
PT 115	Sala Vereador	DADOS			
PT 116	Sala Vereador	VIG			
PT 117	Sala Vereador	DADOS			
PT 118	Sala Vereador	VIG			
PT 119	Sala Vereador	DADOS			
PT 120	Sala Vereador	VIG			
PT 121	Sala Vereador	DADOS			
PT 122	Sala Vereador	VIG			
PT 123	Sala Vereador	DADOS			
PT 124	Sala Vereador	VIG			
PT 125	Sala Vereador	DADOS			
PT 126	Sala Vereador	VIG			
PT 127	Sala Vereador	DADOS			
PT 128	Sala Vereador	VIG			
PT 129	Sala Vereador	DADOS			
PT 130	Sala Vereador	VIG			
PT 131	Sala Vereador	DADOS			
PT 132	Sala Vereador	VIG			
PT 133	Sala Vereador	DADOS			
PT 134	Sala Vereador	VIG			
PT 135	Sala Vereador	DADOS			
PT 136	Sala Vereador	VIG			
PT 137	Sala Vereador	DADOS			
PT 138	Sala Vereador	VIG			
PT 139	Sala Vereador	DADOS			
PT 140	Sala Vereador	VIG			
PT 141	Sala Vereador	DADOS			
PT 142	Sala Vereador	VIG			
PT 143	Sala Vereador	DADOS			
PT 144	Sala Vereador	VIG			
PT 145	Sala Vereador	DADOS			
PT 146	Sala Vereador	VIG			
PT 147	Sala Vereador	DADOS			
PT 148	Sala Vereador	VIG			
PT 149	Sala Vereador	DADOS			
PT 150	Sala Vereador	VIG			

TÍTULO: REDE DE TELECOMUNICAÇÕES
 EDIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL
 ENDEREÇO: Praça Silviano Brandão, 05 - CEP 36.570-035
 Viçosa - MG

PROFESSORES: _____
 Câmara Municipal de Viçosa

PROFESSORES TÉCNICOS: _____
 Engenheiro Civil - CREA-MG: 193385

 Engenheiro Civil - CREA-MG: 242020

PROFESSOR
 PA/TD 01

NÚMERO	DATA	PÁGINA
		2 / 2

BRUNO DE OLIVEIRA
 ARV2223

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
(preenchida em papel timbrado da proponente)**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social/Nome			
CNPJ/CPF			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento, de acordo com o projeto de cabeamento estruturado e o memorial descritivo, nas dependências do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RACK E ACESSÓRIOS					
1.1	Rack aberto 45 U de 2002 mm de altura, 800 mm de largura e 445 mm de profundidade com 4 dutos laterais de cablagem sendo 2 frontais e 2 traseiros ligados entre si com portas e dobradiças em ambos os lados, nas dimensões L130mmxP200mm, aço em toda a construção com 1,5mm na base e 1,5mm nas demais peças, com elementos de fixação resistentes, portas com possibilidade de reversão do sentido de abertura largura de dutos, com capacidade para montagem de 300 Kg de equipamentos. PRETO GP96122. Ref: GPRacks, triunfo, ou similar conforme o modelo Top Solution G2 45U.	Pç Material permanente		1		
1.2	Bandeja para rack 19" aberto, fixa com 4 pontos de fixação, altura 1U, cor preto, que seja do mesmo fabricante do rack. Ref: GPRack, Triunfo ou similar.	Pç Material permanente		1		
1.3	Régua de tomadas, 19", 1U, com 8 tomadas, com fusível para proteção. Ref: Triunfo ou similar.	Pç Material permanente		2		
1.4	Organizador (guia) para cabos gerencial com 65,80 ou 100mm, fechado, 19", 1U, cor Preto em ABS. Ref:GPRacks Triunfo ou similar.	Pç Material permanente		2		
1.5	Frente falsa para rack de 19 pol cor preto em aço. Ref:GPRacks, Triunfo ou similar.	Pç Material permanente		14		
1.6	Kit de fixação de equipamentos composto de porca gaiola, parafuso e arruela. Ref. Techfix ou similar.	Cj Material de consumo		170		
1.7	Patch panel, 19", carregado com 24 posições, categoria 6 com o material de contato elétrico do RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel. Ref: Furukawa Sohopluz ou similar.	Pç Material permanente		7		
1.8	Patch cord Azul cat6 certificado 0,5m. Ref. Furukawa sohopluz	Pç Material de consumo		7		
1.9	Patch cord Azul cat6 certificado 2,5m. Ref. Furukawa sohopluz	Pç Material de consumo		287		
1.10	Patch cord Amarelo cat6 certificado 2,5m. Ref. Furukawa sohopluz	Pç Material de consumo		40		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



1.11	Voice panel, 19", 50 portas, categoria 3. Ref: Furukawa Sohoplus ou similar.	Pç Material Permanente		1		
1.12	Certificação dos pontos de cabeamento estruturado – ponto a ponto – categoria 6.	Un Serviço		147		
SUBTOTAL DO VALOR:						
2	EQUIPAMENTO ATIVO					
2.1	Firewall/Roteador Processador: Quad-Core ARM® Cortex®-A57 de 1.7 GHz Memória do Sistema: 4 GB DDR4 Armazenamento: On-Board eMMC de 16 GB Interfaces de Rede: 8 x LAN Porta RJ-45 de 1 GbE 1 x WAN Porta RJ-45 de 1 GbE 1 x LAN SFP+ 10G 1 x WAN porta 10G SFP+ Throughput com IDS/IPS 3.5 Gbps* Método de Alimentação 1 Entrada AC Universal, 100—240V AC, 50/60 Hz 1 x Entrada alimentação : DC USP-RPS, 52V DC Fonte de Alimentação: AC/DC, Interna, 240W Faixa de Voltagem Suportada 100—240V AC Consumo Máximo de Energia 33W Proteção ESD/EMP Ar: ± 15 kV, Contato: ± 8 kV Tela LCM 1 Tela Touch de 1.3" Botão Reset de Fábrica Temperatura de Operação -10 a 40° C Umidade de Operação 5 a 95% Sem Condensação - Certificações Anatel, CE, FCC, IC	Pç Material permanente		1		
2.2	Access Point U6 Pro (ou similar) Dimensões: Ø197 x 35 mm Peso: Sem Montagem: 460g Com Montagem: 600g Material do Gabinete: Plástico	Pç Material Permanente		1		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



<p>Material da Montagem: Aço SGCC Resistência ao Tempo: IP54 Interfaces de Gerência: Ethernet Bluetooth Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet Botão: Reset de Fábrica LED*: Branco/Azul Método de Alimentação: PoE Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi Injetor PoE 48V, 0.5A (Não Incluído) Voltagem Suportada: 44 a 57 VDC Consumo Máximo de Energia: 13W Potência Máxima TX 2.4 GHz 22 dBm 5 GHz 26 dBm MIMO 2.4 Ghz 2 x 2 (UL MU-MIMO) 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) Taxa de Transmissão 2.4 Ghz 573.5 Mbps 5 GHz 4.8 Gbps Ganho de Antena 2.4 Ghz 4 dBi 5 GHz 6 dBi Montagem Parede/Teto (Incluído) Temperatura de Operação: -30 a 60° C Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação Certificações: Anatel, CE, FCC, IC Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6</p>					
---	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



2.3	<p>Access Point U6 Lite (ou similar) Dimensões: Ø160 x 32.65 mm Peso: Sem Montagem: 300g Com Montagem: 315g Características do Gabinete: Policarbonato e Alumínio Fundido Características da Montagem: Policarbonato, Aço Galvanizado Dimensões: Ø160 x 32.65 mm Peso: Sem Montagem: 300g - Com Montagem: 315g Características do Gabinete: Policarbonato e Alumínio Fundido Características da Montagem: Policarbonato, Aço Galvanizado Padrões: Wi-Fi 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6 Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 por Rádio VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado Clientes Concorrentes: 300+ • Taxas de Transmissão Suportadas (Mbps): 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11ax (Wi-Fi 6): 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80)</p>	Pç Material Permanente		6	
-----	--	---------------------------	--	---	--



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



2.4	<p>Switch 48 portas Dimensões: 442.4 x 285 x 43.7 mm (17.42 x 11.22 x 1.72") Peso: 3.9 kg Switching Capacity: 52 Gbps Forwarding Rate: 77.376 Mpps Interface de rede: 48 x portas 10/100/1000 Mbps Ethernet RJ45 4 x Portas SFP 1 Gbps Switch Layer 2 Entrada de energia: 100-240VAC, 50/60 Hz padrão Temperatura de operação -15 to 40° C (5 to 104° F) Umidade Operação 10 - 90% sem condensação Certificações Anatel, CE, FCC, IC Capacidade de gerenciamento centralizado pelo software Unifi Controller</p>	Pç Material Permanente		2		
2.5	<p>Switch 24 portas POE Dimensões 442.4 x 200 x 43.7 mm Peso: 3.0 kg Switching Capacity: 52 Gbps Forwarding Rate: 38.69 Mpps Interfaces de rede 24 x portas 10/100/1000 Ethernet RJ45 02 x portas SFP 1G Switch Layer 2 Entrada energia: 100-240VAC, 50/60 Hz Temperatura de Operação -5 to 40° C (23 to 104° F) Umidade de operação 10 - 90% sem condensação Capacidade total PoE: 95W Interfaces PoE 16 x Portas (1-16) PoE+ IEEE 802.3af/at Certificações Anatel, CE, FCC, IC Capacidade de gerenciamento centralizado pelo software Unifi Controller</p>	Pç Material Permanente		1		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



2.6	Cabos de conexão DAC Cabo DAC Taxas Suportadas: 10/1 Gbps Conector SFP+ para SFP+ Cabo Passivo de Cobre. Tamanho 1 metro	Pç Material de consumo		3		
2.7	PABX 32 ramais e 8 troncos Funções: Código de conta Plano de numeração flexível Siga-me externo Bilhetagem Conferência DISA (atendimento automático) Identificação de Chamadas Interface Ethernet Linha executiva Música de espera Rota de menor custo Seleção automática de linhas Solução para aplicações hoteleiras Transferência de chamadas para números externos Função busca pessoa entre os terminais inteligentes Características: Placas inclusas para 32 ramais analógicos Placas inclusas para 8 troncos analógicos Placa Interface Ethernet inclusa Alimentação AC 90-240V	Pç Material Permanente		1		
SUBTOTAL DO VALOR:						
3	PLATAFORMA					



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



3.1	Base de madeira em MDF 20 mm revestido com laminado melaminico na cor preta 80x80x20cm para apoio do rack e passagem de cabos	Pç Material de consumo		1		
SUBTOTAL DO VALOR:						
4	CABOS					
4.1	Cabo U/UTP de par trançado 4 pares, CM, não blindado, categoria 6 NVP (Velocidade Nominal de Propagação) maior ou igual a 68%. Ref: Furukawa Sohopluz ou similar.	M Material de consumo		4521		
4.2	Cabo telefônico CTP-APL-50 pares, Cinquenta pares. Ref: Ficap ou similar.	M Material de consumo		15		
SUBTOTAL DO VALOR:						
5	TOMADAS RJ45, PLACAS, CAIXAS E ACESSÓRIOS					
5.1	Tomada fema cat6 RJ45 com o material de contato eletrico em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. Ref. Furukawa sohoplus	Pç Material de consumo		147		
5.2	Espelho plástico branco 2x4 para 1 módulo de tomada de rede rj 45 Ref. Tramontina Liz sem parafuso aparente (ou similar)	Pç Material de consumo		7		
5.3	Espelho plástico branco 2x4 para 2 módulos de tomada de rede rj 45 Ref. Tramontina Liz sem parafuso aparente (ou similar)	Pç Material de consumo		32		
5.4	Modulo descarregado para rj 45 fema Ref. Tramontina Liz (ou similar)	Pç Material de consumo		71		
5.5	Caixa de embutir em gesso 4x2	Pç Material de consumo		7		
SUBTOTAL DO VALOR:						
6	CANALETA E ACESSÓRIOS					



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



6.1	Canaleta (fundo + tampa) aparente com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco liga 6060-T5 paramagnética com total blindagem eletromagnética que elimina interferências entre as seções (sem perfis deslizantes, rebites, parafusos ou caixas externas para tomadas/RJ45). Dimensões externas: 111 x 40 x 3000 mm com um septo divisor descentralizado. Acabamento: Pintura Branca Encaixes frontais “tipo mola” precisos liberam as laterais do duto permitindo infinitas operações de abertura / fechamento das tampas. Tomadas elétricas e conectores RJ45 embutidos na canaleta Ref: Fabricação Engeduto ED 114/2 PBR ou similar	M Material de consumo		110		
6.2	Terminal de canaleta aparente bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco liga 6060-T5 paramagnética com total blindagem eletromagnética que elimina interferências para o ambiente externo à infraestrutura. Ref: Fabricação Engeduto TR 114/2 ou similar	Pç Material de consumo		13		
6.3	Curva Interna 90º de canaleta aparente, pronta de fábrica, com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco paramagnético com blindagem eletromagnética. Ref: Fabricação Engeduto CI90 114/2 ou similar	Pç Material de consumo		7		
6.4	Curva Vertical L 90º de canaleta aparente, pronta de fábrica, com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco paramagnético com blindagem eletromagnética. Ref: Fabricação Engeduto CLB 114/2 ou similar	Pç Material de consumo		6		
6.5	Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (1x). Ref: Fabricação Engeduto T 114/2 FRJ1	Pç Material de consumo		9		
6.6	Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (2x). Ref: Fabricação Engeduto T 114/2 FRJ2	Pç Material de consumo		32		
6.7	Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (3x). Ref: Fabricação Engeduto T 114/2 FRJ3	Pç Material de consumo		1		
SUBTOTAL DO VALOR:						



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



7 ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS						
7.1	Perfilado perfurado galvanizado chapa 18 largura 38 mm x altura 38 mm	M Material de consumo		18		
7.2	Eletrocalha perfurada galvanizada chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm.	M Material de consumo		6		
7.3	Curva de inversão perfurada galvanizada chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm.	Pç Material de consumo		1		
7.4	Redução concêntrica perfurada galvanizada chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm com redução para largura 100 mm x altura 100 mm.	Pç Material de consumo		2		
7.5	Tê perfurado galvanizado chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm.	Pç Material de consumo		1		
SUBTOTAL DO VALOR:						
8	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COM 147 PONTOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS PRESENCIALMENTE E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE NO MÍNIMO 30 DIAS	Serviço		1		
SUBTOTAL DO VALOR:						

Duração do contrato	CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Condições de pagamento	CONFORME MINUTA DO CONTRATO
Prazo de Validade da Proposta	60 DIAS
Local de execução	CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e Local	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº 010/2023, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à

_____, neste ato representado pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 010/2023.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento, na condição de

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre realizado por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho realizado por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento, de acordo com o projeto de cabeamento estruturado e o memorial descritivo, nas dependências do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa, que celebram entre si a Câmara Municipal de Viçosa e a empresa _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, inscrita no CNPJ n.º 26.120.956/0001-10, com sede nesta cidade, Praça Silviano Brandão, n.º 05, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rafael Magalhães Cassimiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado por seu representante _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG _____, telefones _____, residente e domiciliado no endereço _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO n.º ____/2023**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, nos termos a seguir ajustados, os quais se comprometem a cumprir e respeitar, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento, de acordo com o projeto de cabeamento estruturado e o memorial descritivo, nas dependências do Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa, de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Edital e no Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das respectivas normas da ABNT.

1.2. Não será permitida alteração em projetos e especificações, a menos que tenha sido previamente proposta pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**. Caso ocorram, estas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer do serviço.

1.3. A citação das marcas neste Termo de Referência está vinculada ao nível de eficiência que a administração pública espera do sistema integrado a ser contratado. Foi verificado junto ao provedor de internet e ao técnico de informática contratado da Câmara Municipal que as marcas citadas são referência quanto à qualidade que se espera e a necessidade de integração dos equipamentos, promovendo melhor funcionamento dos mesmos, que exige intercomunicação entre os equipamentos e necessidade que esta seja bem acertada. Entre as principais vantagens foram destacadas:

- Gerenciamento centralizado dos equipamentos;
- Visualização de eventos e falhas em uma única plataforma;
- Maior segurança de acesso por voucher;
- Mudanças, manutenções ou implementações feitas com maior agilidade, segurança e controle;
- Fornecimento de desempenho de internet previsível;
- Maximização da disponibilidade de internet, fornecendo provas futuras referentes a sua usabilidade e performance;
- Maior sincronia entre as diversas partes que compõem a rede;
- Dispositivos com conectores (de mesmo tipo ou similar).

1.4. Todos os tipos de materiais a serem adquiridos deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação prévia, principalmente se aplicados materiais similares aos especificados.

1.5. Não serão admitidas marcas diferentes para um mesmo grupo de material (ex.: os cabos UTP do fabricante A, os conectores e patch panel e patch cords deverão ser do mesmo fabricante A).

1.6. Caso houver alterações nos projetos, a critério da Fiscalização e aprovação da **CONTRATANTE**, será exigido o “as-built” (como construído). As correções deverão ser providenciadas pela Contratada em mídia eletrônica (CD/DVD), em Autocad, atualizando os originais, que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

1.7. A realização de testes finais do sistema deverá ser na presença de pelo menos um representante da Câmara Municipal de Viçosa. Esses testes serão realizados ao final da execução do serviço, com as devidas certificações e deverão atender ao que determina a lei de licitações no que trata dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços.

1.8. As especificações do objeto licitado estão descritas na tabela a seguir:



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RACK E ACESSÓRIOS					
1.1	Rack aberto 45 U de 2002 mm de altura, 800 mm de largura e 445 mm de profundidade com 4 dutos laterais de cablagem sendo 2 frontais e 2 traseiros ligados entre si com portas e dobradiças em ambos os lados, nas dimensões L130mmxP200mm, aço em toda a construção com 1,5mm na base e 1,5mm nas demais peças, com elementos de fixação resistentes, portas com possibilidade de reversão do sentido de abertura largura de dutos, com capacidade para montagem de 300 Kg de equipamentos. PRETO GP96122. Ref: GPRacks, triunfo, ou similar conforme o modelo Top Solution G2 45U	Pç Material permanente		1		
1.2	Bandeja para rack 19" aberto, fixa com 4 pontos de fixação, altura 1U, cor preto, que seja do mesmo fabricante do rack. Ref: GPRack, Triunfo ou similar.	Pç Material permanente		1		
1.3	Régua de tomadas, 19", 1U, com 8 tomadas, com fusível para proteção. Ref: Triunfo ou similar.	Pç Material permanente		2		
1.4	Organizador (guia) para cabos gerencial com 65,80 ou 100mm, fechado, 19", 1U, cor Preto em ABS. Ref:GPRacks Triunfo ou similar.	Pç Material permanente		2		
1.5	Frente falsa para rack de 19 pol cor preto em aço. Ref:GPRacks, Triunfo ou similar.	Pç Material permanente		14		
1.6	Kit de fixação de equipamentos composto de porca gaiola, parafuso e arruela. Ref. Techfix ou similar.	Cj Material de consumo		170		
1.7	Patch panel, 19", carregado com 24 posições, categoria 6 com o material de contato elétrico do RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel. Ref: Furukawa Sohopluz ou similar.	Pç Material permanente		7		
1.8	Patch cord Azul cat6 certificado 0,5m. Ref. Furukawa sohoplus	Pç Material de consumo		7		
1.9	Patch cord Azul cat6 certificado 2,5m. Ref. Furukawa sohoplus	Pç Material de consumo		287		
1.10	Patch cord Amarelo cat6 certificado 2,5m. Ref. Furukawa sohoplus	Pç Material de consumo		40		
1.11	Voice panel, 19", 50 portas, categoria 3. Ref: Furukawa Sohoplus ou similar.	Pç Material Permanente		1		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



1.12	Certificação dos pontos de cabeamento estruturado – ponto a ponto – categoria 6.	Un Serviço		147		
SUBTOTAL DO VALOR:						
2	EQUIPAMENTO ATIVO					
2.1	Firewall/Roteador Processador: Quad-Core ARM® Cortex®-A57 de 1.7 GHz Memória do Sistema: 4 GB DDR4 Armazenamento: On-Board eMMC de 16 GB Interfaces de Rede: 8 x LAN Porta RJ-45 de 1 GbE 1 x WAN Porta RJ-45 de 1 GbE 1 x LAN SFP+ 10G 1 x WAN porta 10G SFP+ Throughput com IDS/IPS 3.5 Gbps* Método de Alimentação 1 Entrada AC Universal, 100—240V AC, 50/60 Hz 1 x Entrada alimentação : DC USP-RPS, 52V DC Fonte de Alimentação: AC/DC, Interna, 240W Faixa de Voltagem Suportada 100—240V AC Consumo Máximo de Energia 33W Proteção ESD/EMP Ar: ± 15 kV, Contato: ± 8 kV Tela LCM 1 Tela Touch de 1.3" Botão Reset de Fábrica Temperatura de Operação -10 a 40° C Umidade de Operação 5 a 95% Sem Condensação - Certificações Anatel, CE, FCC, IC	Pç Material permanente		1		
2.2	Access Point U6 Pro (ou similar) Dimensões: Ø197 x 35 mm Peso: Sem Montagem: 460g Com Montagem: 600g Material do Gabinete: Plástico Material da Montagem: Aço SGCC Resistência ao Tempo: IP54 Interfaces de Gerência: Ethernet	Pç Material Permanente		1		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



<p>Bluetooth</p> <p>Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet</p> <p>Botão: Reset de Fábrica</p> <p>LED*: Branco/Azul</p> <p>Método de Alimentação: PoE</p> <p>Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi</p> <p>Injetor PoE 48V, 0.5A (Não Incluído)</p> <p>Voltagem Suportada: 44 a 57 VDC</p> <p>Consumo Máximo de Energia: 13W</p> <p>Potência Máxima TX</p> <p>2.4 GHz 22 dBm</p> <p>5 GHz 26 dBm</p> <p>MIMO</p> <p>2.4 Ghz 2 x 2 (UL MU-MIMO)</p> <p>5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO)</p> <p>Taxa de Transmissão</p> <p>2.4 Ghz 573.5 Mbps</p> <p>5 GHz 4.8 Gbps</p> <p>Ganho de Antena</p> <p>2.4 Ghz 4 dBi</p> <p>5 GHz 6 dBi</p> <p>Montagem Parede/Teto (Incluído)</p> <p>Temperatura de Operação: -30 a 60° C</p> <p>Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação</p> <p>Certificações: Anatel, CE, FCC, IC</p> <p>Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g</p> <p>WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6</p>					
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



2.3	<p>Access Point U6 Lite (ou similar) Dimensões: Ø160 x 32.65 mm Peso: Sem Montagem: 300g Com Montagem: 315g Características do Gabinete: Policarbonato e Alumínio Fundido Características da Montagem: Policarbonato, Aço Galvanizado Dimensões: Ø160 x 32.65 mm Peso: Sem Montagem: 300g - Com Montagem: 315g Características do Gabinete: Policarbonato e Alumínio Fundido Características da Montagem: Policarbonato, Aço Galvanizado Padrões: Wi-Fi 802.11a/b/g Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6 Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID: 8 por Rádio VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado Clientes Concorrentes: 300+ • Taxas de Transmissão Suportadas (Mbps): 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) 802.11ax (Wi-Fi 6): 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80)</p>	Pç Material Permanente		6	
-----	--	---------------------------	--	---	--



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



2.4	Switch 48 portas Dimensões: 442.4 x 285 x 43.7 mm (17.42 x 11.22 x 1.72") Peso: 3.9 kg Switching Capacity: 52 Gbps Forwarding Rate: 77.376 Mpps Interface de rede: 48 x portas 10/100/1000 Mbps Ethernet RJ45 4 x Portas SFP 1 Gbps Switch Layer 2 Entrada de energia: 100-240VAC, 50/60 Hz padrão Temperatura de operação -15 to 40° C (5 to 104° F) Umidade Operação 10 - 90% sem condensação Certificações Anatel, CE, FCC, IC Capacidade de gerenciamento centralizado pelo software Unifi Controller	Pç Material Permanente		2		
2.5	Switch 24 portas POE Dimensões 442.4 x 200 x 43.7 mm Peso: 3.0 kg Switching Capacity: 52 Gbps Forwarding Rate: 38.69 Mpps Interfaces de rede 24 x portas 10/100/1000 Ethernet RJ45 02 x portas SFP 1G Switch Layer 2 Entrada energia: 100-240VAC, 50/60 Hz Temperatura de Operação -5 to 40° C (23 to 104° F) Umidade de operação 10 - 90% sem condensação Capacidade total PoE: 95W Interfaces PoE 16 x Portas (1-16) PoE+ IEEE 802.3af/at Certificações Anatel, CE, FCC, IC Capacidade de gerenciamento centralizado pelo software Unifi Controller	Pç Material Permanente		1		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



2.6	Cabos de conexão DAC Cabo DAC Taxas Suportadas: 10/1 Gbps Conector SFP+ para SFP+ Cabo Passivo de Cobre tamanho 1 metro	Pç Material de consumo		3		
2.7	PABX 32 ramais e 8 troncos Funções: Código de conta Plano de numeração flexível Siga-me externo Bilhetagem Conferência DISA (atendimento automático) Identificação de Chamadas Interface Ethernet Linha executiva Música de espera Rota de menor custo Seleção automática de linhas Solução para aplicações hoteleiras Transferência de chamadas para números externos Função busca pessoa entre os terminais inteligentes Características: Placas inclusas para 32 ramais analógicos Placas inclusas para 8 troncos analógicos Placa Interface Ethernet inclusa Alimentação AC 90-240V	Pç Material Permanente		1		
SUBTOTAL DO VALOR:						



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



3		PLATAFORMA				
3.1	Base de madeira em MDF 20 mm revestido com laminado melaminico na cor preta 80x80x20cm para apoio do rack e passagem de cabos	Pç Material de consumo		1		
SUBTOTAL DO VALOR:						
4		CABOS				
4.1	Cabo U/UTP de par trançado 4 pares, CM, não blindado, categoria 6 NVP. (Velocidade Nominal de Propagação) maior ou igual a 68%. Ref: Furukawa Sohopluz ou similar.	M Material de consumo		4521		
4.2	Cabo telefônico CTP-APL-50 pares, Cinquenta pares. Ref: Ficap ou similar.	M Material de consumo		15		
SUBTOTAL DO VALOR:						
5		TOMADAS RJ45, PLACAS, CAIXAS E ACESSÓRIOS				
5.1	Tomada fema cat6 RJ45 com o material de contato eletrico em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. Ref. Furukawa sohoplus	Pç Material de consumo		147		
5.2	Espelho plástico branco 2x4 para 1 módulo de tomada de rede rj 45 Ref. Tramontina Liz sem parafuso aparente (ou similar)	Pç Material de consumo		7		
5.3	Espelho plástico branco 2x4 para 2 módulos de tomada de rede rj 45 Ref. Tramontina Liz sem parafuso aparente (ou similar)	Pç Material de consumo		32		
5.4	Modulo descarregado para rj 45 fema Ref. Tramontina Liz (ou similar)	Pç Material de consumo		71		
5.5	Caixa de embutir em gesso 4x2	Pç Material de consumo		7		
SUBTOTAL DO VALOR:						



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



6		CANALETA E ACESSÓRIOS				
6.1	Canaleta (fundo + tampa) aparente com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco liga 6060-T5 paramagnética com total blindagem eletromagnética que elimina interferências entre as seções (sem perfis deslizantes, rebites, parafusos ou caixas externas para tomadas/RJ45). Dimensões externas: 111 x 40 x 3000 mm com um septo divisor descentralizado. Acabamento: Pintura Branca Encaixes frontais “tipo mola” precisos liberam as laterais do duto permitindo infinitas operações de abertura / fechamento das tampas. Tomadas elétricas e conectores RJ45 embutidos na canaleta Ref: Fabricação Engeduto ED 114/2 PBR ou similar	M Material de consumo		110		
6.2	Terminal de canaleta aparente bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco liga 6060-T5 paramagnética com total blindagem eletromagnética que elimina interferências para o ambiente externo à infraestrutura. Ref: Fabricação Engeduto TR 114/2 ou similar	Pç Material de consumo		13		
6.3	Curva Interna 90º de canaleta aparente, pronta de fábrica, com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco paramagnético com blindagem eletromagnética. Ref: Fabricação Engeduto CI90 114/2 ou similar	Pç Material de consumo		7		
6.4	Curva Vertical L 90º de canaleta aparente, pronta de fábrica, com bordas arredondadas em alumínio extrudado monobloco paramagnético com blindagem eletromagnética. Ref: Fabricação Engeduto CLB 114/2 ou similar	Pç Material de consumo		6		
6.5	Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (1x). Ref: Fabricação Engeduto T 114/2 FRJ1	Pç Material de consumo		9		
6.6	Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (2x). Ref: Fabricação Engeduto T 114/2 FRJ2	Pç Material de consumo		32		
6.7	Tampa em alumínio para canaleta aparente 114/2 com furos para conector RJ45 (3x). Ref: Fabricação Engeduto T 114/2 FRJ3	Pç Material de consumo		1		
SUBTOTAL DO VALOR:						
7		ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS				
7.1	Perfilado perfurado galvanizado chapa 18 largura 38 mm x altura 38 mm	M Material de consumo		18		
7.2	Eletrocalha perfurada galvanizada chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm.	M Material de consumo		6		



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



7.3	Curva de inversão perfurada galvanizada chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm.	Pç Material de consumo		1		
7.4	Redução concêntrica perfurada galvanizada chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm com redução para largura 100 mm x altura 100 mm.	Pç Material de consumo		2		
7.5	Tê perfurado galvanizado chapa 18 largura 200 mm x altura 100 mm.	Pç Material de consumo		1		
SUBTOTAL DO VALOR:						
8	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COM 147 PONTOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS PRESENCIALMENTE E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE NO MÍNIMO 30 DIAS	Serviço		1		
SUBTOTAL DO VALOR:						



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



1.9. A **CONTRATANTE** poderá exigir o certificado de conformidade do INMETRO, UL e CSA dos materiais a serem instalados.

1.10. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas com seguro, frete, taxas, impostos, deslocamento da equipe técnica, hospedagem, alimentação e demais encargos incidentes.

1.11. O proponente assume os custos para a preparação e apresentação da sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou resultado da licitação.

1.12. Os serviços deverão ser executados exclusivamente pela contratada ou por funcionários por ela designados, ficando a cargo dela o fornecimento de todos os equipamentos necessários para realização dos serviços, especialmente, aqueles destinados à proteção e segurança dos empregados.

1.13. A Contratada deverá agendar com a Contratante os dias da semana e o horário para a realização dos trabalhos.

1.14. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, montagem, instalação e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

1.15. A empresa contratada/licitante deverá oferecer absoluta e total garantia dos materiais fornecidos e serviços prestados. Se for verificada pela contratante qualquer incorreção na aplicação dos materiais ou prestação dos serviços, a Contratada deverá, assim que comunicado pelo solicitante/contratante, efetuar a substituição/troca imediata dos materiais e/ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a Contratante.

1.16. A contratada deverá zelar pela segurança dos seus empregados durante toda a execução dos serviços, devendo, obrigatoriamente, fornecer os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários.

1.17. A empresa deverá se responsabilizar por todos os custos com os materiais, trabalhistas e demais custos decorrentes da execução do objeto.

1.18. Os produtos e o serviço deverão ter garantia mínima de 24 meses.

1.19. Durante a vigência da garantia do serviço prestado, a empresa deverá se responsabilizar pelo bom funcionamento da rede estruturada. Com isso, deverão ser realizadas quantas visitas forem necessárias para sanar eventuais problemas. Os encargos com visitas, materiais, pessoal e quaisquer outras despesas advindas dos reparos e manutenções que se fizerem necessárias serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.20. Os termos de garantia dos materiais deverão ser entregues à fiscalização juntamente com a nota fiscal (ou cópia) de compra antes da última medição.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



1.21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.21.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, contribuições incidentes direta ou indiretamente, e quaisquer outras que venham a incidir sobre o valor dos bens locados.

1.21.2. A empresa vencedora é responsável pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

1.21.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação deverá ser de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com início em _____ de _____ de _____ e término em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogada por igual período, caso seja necessário e mediante justificativa.

2.2. A execução dos serviços seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
1	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição do material descrito no Termo de Referência• Mobilização da equipe de trabalho	30 dias após a emissão da ordem de serviços	Ao final da entrega da segunda etapa
2	<ul style="list-style-type: none">• Execução dos serviços contratados	90 dias após finalização da primeira etapa	Ao final da entrega da segunda etapa
3	<ul style="list-style-type: none">• Treinamento de funcionários de no mínimo 8 horas presencialmente e suporte técnico ao sistema de no mínimo 30 dias	30 dias após finalização da segunda etapa	Ao final da entrega da terceira etapa
TOTAL A SER PAGO AO FINAL		

2.3. Ao final da segunda e terceira etapa dos serviços deverá ser emitido pela contratada um relatório técnico contendo os serviços executados, bem como os materiais gastos, que deverá ser analisado e aceito pelo fiscal do contrato e pela **CONTRATANTE**. Em caso de discordância pela contratante, a contratada deverá ser comunicada imediatamente por escrito, via e-mail ou notificação.

2.4. Os relatórios deverão ser encaminhados para conferência do fiscal antes da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme valores expostos na cláusula primeira.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento no protocolo da **CONTRATANTE**, da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura, acompanhada do relatório técnico da situação dos equipamentos locados bem como o número de impressões e cartuchos/toners trocados por equipamento devidamente assinado pelo prestador do serviço.

4.2 O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência feita pelo fiscal do Contrato.

4.2.1 Em caso de irregularidade na execução do serviço, o pagamento respeitará o disposto na cláusula quinta, itens 5.6 e 5.7.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

4.4.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5 O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal da **CONTRATADA** e a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5.1 Na hipótese de irregularidade fiscal, a **CONTRATADA** deverá regularizar sua situação perante o cadastro, sendo o prazo para pagamento interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

4.5.2 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto, conforme especificações, no endereço e data indicados e mediante solicitação do fiscal do Contrato.

5.2 Os serviços deverão ser executados exclusivamente pela **CONTRATADA** ou por funcionários por ela designados, ficando a cargo dela o fornecimento de todos os equipamentos necessários para realização dos serviços.

5.3 Os equipamentos fornecidos deverão apresentar qualidade similar ou superior à solicitada pela



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Contratante.

5.4 O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.5 Na hipótese do serviço executado não corresponder com as especificações do objeto, a **CONTRATANTE** recusará o aceite, devolvendo as notas fiscais correspondentes para correção da **CONTRATADA**.

5.6 Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

5.7 Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01002.0103101013.001 – Ampliação/Reforma da sede da Câmara Municipal

Elementos de despesa:

339030 – Material de Consumo

339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

449052 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

- a) Expedir a ordem de fornecimento/serviços dos materiais/serviços que compõem o objeto deste Contrato, através de servidor previamente designado.
- b) Proporcionar à **CONTRATADA** as informações indispensáveis à boa execução do objeto deste Contrato.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- d) Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado.
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade,



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



imprecisão ou desconformidade verificada na entrega dos materiais, assinalando prazo para sua regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

- a) Entregar os materiais/itens/serviços que compõem o objeto deste Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no projeto elaborado, não sendo aceito em hipótese alguma a entrega de produtos/serviços com marcas, adulterações e especificações diversas das contratadas.
- b) Cumprir a ordem de fornecimento dos materiais/serviços que compõem o objeto deste Contrato emitido pela **CONTRATANTE**.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na entrega dos materiais/serviços que compõem o objeto deste Contrato, bem como, no eventual custo de frete na entrega.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Substituir os materiais/itens/serviços que compõem o objeto deste Contrato que estiverem em desacordo com a proposta e as especificações estabelecidas de acordo com a proposta elaborada, ou que, porventura forem entregues com defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à entrega dos materiais/serviços que compõem o objeto deste Contrato.
- g) Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo determinado.
- h) Manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**.
- i) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- j) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.
- k) Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este Contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes.
- l) Não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.2 Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados na referida condenação.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, nos seguintes limites máximos:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega dos materiais que compõem o objeto deste Contrato com vícios ou defeitos ocultos que os tornem impróprios ao uso a que é destinado, ou diminuam seu valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a)** O não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
- b)** Retardamento imotivado prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
- c)** Paralisação da prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- d)** Alteração da qualidade ou quantidade dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.4 As sanções relacionadas no item 9.1, III e IV, sem prejuízo às demais penalidades estabelecidas em Lei, também poderão ser aplicadas àquele que:

- a)** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Cometer fraude fiscal.

9.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na cláusula 9.1.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda,



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os valores estabelecidos neste contrato são fixos, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

10.2 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado conforme disposição do art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

10.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10.4.1 Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

- a) notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito a Câmara. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
- b) comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.
- c) o requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito.

10.5 Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



10.6 A **CONTRATANTE** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 É competente para acompanhar e fiscalizar o Contrato, observados os artigos 67 a 70 da Lei nº 8.666/93, o fiscal devidamente contratado pela Contratante, bem como o Diretor Geral, com o auxílio do Técnico de Informática da Câmara Municipal de Viçosa, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

11.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual respeitará o disposto no arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, que poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



13.2 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

13.3 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Em consonância com os termos da Resolução nº 011/2009, o presente Contrato será publicado, em extrato, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Viçosa, pelo prazo de 07 (sete) dias úteis, bem como no Diário Oficial Online dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 O Foro da Comarca de Viçosa, Minas Gerais, fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Viçosa, ____ de _____ de 2023.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO

Presidente

Câmara Municipal de Viçosa

NOME DA EMPRESA

Representante Legal

Edimar Mendes
Diretor-Geral
OAB/MG 162.089

Suélem Viana Macedo
Seção de Gestão de Contratos
OAB/MG 157.739

TESTEMUNHAS:

Clarice Pereira de Paiva Ribeiro

Controladora Interna

Wagner Rosado Pinheiro

Assessor de Relações Institucionais